



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ATA DE REUNIÃO

ATA Nº 03/2026 COCEPE

Aos vinte e seis e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, com início às oito horas e trinta minutos, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, da Universidade Federal de Pelotas, no Gabinete da Vice-Reitoria, situado à Rua Gomes Carneiro, número um, Bairro Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul, convocada e presidida pelo Presidente **Eraldo dos Santos Pinheiro**, Vice-Reitor, com a presença dos seguintes conselheiros: **Antônio Maurício Medeiros Alves**, Pró-Reitor de Ensino; **Mateus Schmeckel Mota**, representando o Pró-Reitor de Extensão e Cultura, Fábio Garcia Lima; **Márcia Foster Mesko**, representando o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Marcos Britto Correa; **Luiz Filipe Damé Schuch**, representante da Área de Ciências Agrárias; **Airi Macias Sacco**, representante da Área de Ciências da Saúde e Biológicas; **Lorena Almeida Gill**, representante da Área de Ciências Humanas; **Fernando Jaques Ruiz Simões Junior**, representante do Conselho Universitário; **Patrícia de Borba Pereira** e **Matheus Cruz**, representantes dos Servidores Técnico-administrativos; **Iuri de Almeida Costa**, suplente do representante dos discentes, Marcelo Boabaid Pereira Filho. Não compareceram: Romulo Henrique Batista de Farias, representante da Área de Ciências Exatas; Raquel Azambuja Santos, representante da Área de Letras e Artes e Wellington Angelo Da Silva Cidade, representante dos discentes. Com a constatação da existência de quórum, o Senhor Presidente deu início à reunião, informando que haveria um horário limite para o seu encerramento, fixado para as onze horas e trinta minutos. O Senhor Presidente passou à apreciação da ordem do dia, conforme a Convocação 03/2026 COCEPE (3736266), com a inclusão dos processos extrapauta, nos termos do Despacho Extrapauta (3747806). De pronto, o Senhor Presidente passou à apreciação do **Item 01. Apreciação das Atas COCEPE Nº 01 e 02/2026** - Informou que não havia sido recebida nenhuma manifestação quanto às referidas atas, razão pela qual as colocou em regime de votação em bloco, tendo sido aprovadas por unanimidade pelos(as) conselheiros(as). Na sequência, o Senhor Presidente passou à apreciação do **Item 02. Processo Nº 23110.007945/2026-58 - Solicitação de flexibilização de presenças para estudantes em análise de auxílios estudantis à pedido do DCE** - Informou que havia realizado tratativas junto à Pró-Reitoria de Ensino (PRE) e à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE). Após as manifestações da assessora Jocasta e do conselheiro Matheus, o Senhor Presidente propôs o seguinte encaminhamento, o qual foi aprovado por unanimidade: O COCEPE, considerando a manifestação apresentada pelo Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal de Pelotas (DCE/UFPel), por meio do Ofício nº 10/2026, que dá conta das dificuldades enfrentadas por estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica no início do semestre letivo, especialmente aqueles com solicitações de auxílios estudantis ainda não analisadas; considerando que a greve nacional dos servidores técnico-administrativos em educação tem impactado o funcionamento dos setores responsáveis pelas análises socioeconômicas, com retomada parcial e ainda em capacidade reduzida; considerando os efeitos concretos sobre a permanência estudantil, notadamente para discentes que, não dispendo de condições financeiras

para moradia e deslocamento, encontram-se impossibilitados de acompanhar presencialmente as atividades acadêmicas; considerando as tratativas institucionais realizadas entre o Gabinete da Vice-Reitoria, a Pró-Reitoria de Ensino e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, com a participação da representação estudantil, voltadas à construção de encaminhamento conjunto para enfrentamento da situação; considerando a necessidade de adoção de medidas proporcionais e temporárias que assegurem o direito à permanência, aprovou autorizar, em caráter excepcional, a flexibilização da frequência até o dia 09 de abril de 2026, aplicável aos estudantes que: tenham protocolado solicitação de auxílio estudantil até 22 de fevereiro de 2026; e encontrem-se fora dos municípios de Pelotas e Capão do Leão em razão da ausência de condições de permanência. A adesão à medida dependerá de solicitação formal do estudante, por meio de formulário a ser disponibilizado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), a quem caberá a análise dos pedidos. Após a análise, a PRAE comunicará os casos deferidos à Pró-Reitoria de Ensino (PRE), que ficará responsável por dar ciência formal às Unidades Acadêmicas e Coordenações de Curso quanto à relação dos estudantes contemplados. As unidades acadêmicas e os docentes deverão adotar, no âmbito de suas atividades, estratégias pedagógicas que assegurem o acompanhamento das disciplinas pelos estudantes contemplados, evitando prejuízo acadêmico. Incluem-se, entre tais medidas, a disponibilização de conteúdos, atividades alternativas e outras formas de acompanhamento compatíveis com a excepcionalidade da situação. As eventuais ausências deverão ser tratadas à luz deste encaminhamento, podendo ser operacionalizadas, quando necessário, por meio do Formulário Padronizado para Informação de Nota (FPIN). Na sequência, o Senhor Presidente passou à apreciação do **Item 03. FORMAÇÃO DAS COMISSÕES DE ANÁLISES DOS RECURSOS DO EDITAL CAP Nº 034/2026 - EFETIVO (3752194)** - A Coordenadora de Processos Acadêmicos e Institucionais, Jocasta Soares dos Santos, apresentou a tabela contendo as datas das provas escritas e as possíveis datas para análise dos recursos referentes à prova escrita. Informou, ainda, que a referida tabela seria encaminhada por e-mail aos(as) conselheiros(as), a fim de que pudessem se manifestar quanto às suas disponibilidades. Na sequência, o Senhor Presidente passou à apreciação do **Item 04. RECURSOS EDITAL CAP 34/2025 - EFETIVO - CONTRA HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES E BANCAS** - A Conselheira Lorena relatou os dois recursos constantes do item, esclarecendo que, em seus pareceres, acompanhou as manifestações das bancas, uma vez que os(as) candidatos(as) não possuíam a formação requisitada pelo Edital. Na sequência, o Senhor Presidente colocou os encaminhamentos em votação, indeferindo os recursos, sendo aprovados por unanimidade, conforme segue: **4.01 - Processo nº 23110.006605/2026-18** - RI/IFISP - Recurso, interposto por candidato referente à não homologação de sua inscrição - Edital CAP nº 034/2025 - Processo nº 23110.045740/2025-90 - Área: relações internacionais, bilaterais e multilaterais. O COCEPE, considerando o recurso interposto tempestivamente pelo candidato João Rodrigues Chiarelli, referente à não homologação de sua inscrição no âmbito do Edital CAP nº 034/2025 - Processo UFPel nº 23110.045740/2025-90 - Área: Relações Internacionais, Bilaterais e Multilaterais; considerando a manifestação da Unidade Acadêmica responsável pelo certame; exarada no Despacho IFISP 3727304; e considerando o Parecer da Relatora Professora Lorena Almeida Gill, representante da Área das Ciências Humanas neste Conselho, emitido no Despacho 3742424, que acolheu a manifestação da Unidade, resolveu: indeferir o recurso impetrado pelo candidato João Rodrigues Chiarelli, após constatação do não cumprimento das exigências editalícias, e não homologar sua inscrição no Edital CAP nº 034/2025 - Processo UFPel nº 23110.045740/2025-90- Área: Relações Internacionais, Bilaterais e Multilaterais, por entender que o requisito de graduação em Relações Internacionais, previsto expressamente no Edital, constitui condição objetiva, obrigatória e vinculante para a

participação no certame, não podendo ser suprido por experiência acadêmica, profissional ou formação complementar em áreas afins. **4.02 - Processo nº 23110.006621/2026-01** - RI/IFISP - Recurso, interposto por candidato referente à não homologação de sua inscrição - Edital CAP nº 034/2025 - Processo nº 23110.045740/2025-90 - Área: relações internacionais, bilaterais e multilaterais. O COCEPE, considerando o recurso interposto tempestivamente pelo candidato Márcio Azevedo Guimarães, referente à não homologação de sua inscrição no âmbito do Edital CAP nº 034/2025 - Processo UFPel nº 23110.045740/2025-90 - Área: Relações Internacionais, Bilaterais e Multilaterais; considerando a manifestação da Unidade Acadêmica responsável pelo certame; exarada no Despacho 3727312; e considerando o Parecer da Relatora Professora Lorena Almeida Gill, representante da Área das Ciências Humanas neste Conselho, emitido no Despacho 3742426, que acolheu a manifestação da Unidade, resolveu: indeferir o recurso impetrado pelo candidato Márcio Azevedo Guimarães, após constatação do não cumprimento das exigências editalícias, e não homologar sua inscrição no Edital CAP nº 034/2025 - Processo UFPel nº 23110.045740/2025-90- Área: Relações Internacionais, Bilaterais e Multilaterais, por entender que o requisito de graduação em Relações Internacionais, previsto expressamente no Edital, constitui condição objetiva, obrigatória e vinculante para a participação no certame, não podendo ser suprido por experiência acadêmica, profissional ou formação complementar em áreas afins. Na sequência, o Senhor Presidente passou à apreciação do processos EXTRAPAUTA referentes ao item EDITAL CAP Nº 034/2025 - EFETIVO - RECURSOS REFERENTE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA BANCA - Os cinco processos do item foram relatados individualmente pela Conselheira Airi e pela Coordenadora Jocasta. Após manifestações do Senhor Presidente, da Conselheira Lorena, da Conselheira Márcia e do Conselheiro Schuch, os seguintes encaminhamentos foram colocados, separadamente, em votação, tendo sido aprovados pela maioria, conforme segue: **1 - Processo nº 23110.006599/2026-91** - Pessoal/ESEF - Recurso referente à composição da Banca Examinadora - Processo nº 23110.000800/2025-45 - Área: Atletismo - O COCEPE, considerando o Pedido de Impugnação do Edital CAP nº 034/2025, apresentado tempestivamente pelo candidato Jacob Alfredo Iora, referente à composição da Banca Examinadora, no âmbito do Processo UFPel nº 23110.000800/2025-45 - Área: Atletismo; que alegou a existência de situação pretérita de conflito com uma das integrantes da banca examinadora, decorrente de divergências ocorridas durante o período em que foram colegas de pós-graduação, sustentando que tal circunstância poderia comprometer a imparcialidade e a transparência do processo avaliativo; considerando a manifestação da Unidade, conforme Despacho ESEF 3725514, que informou que a composição da banca examinadora foi analisada à luz dos critérios de impedimento previstos na Resolução nº 67/2024 do COCEPE, tendo a docente mencionada declarado formalmente a inexistência de impedimento para sua participação, além de ter ratificado tal condição após ciência do teor do recurso, motivo pelo qual foi mantida a composição originalmente designada; considerando o Parecer da Relatora Conselheira Prof.^a Airi Macias Sacco, representante da Área de Ciências da Saúde e Biológicas, neste Conselho, conforme registrado no Despacho 3752628, que acompanhou o entendimento da Unidade, tendo em vista que a alegação apresentada pelo candidato é genérica, baseada em fato pretérito e não comprovado como causa objetiva de impedimento, inexistindo elementos que configurem conflito de interesse nos termos da normativa vigente, bem como considerando a declaração formal de ausência de impedimento firmada pela docente indicada para a Banca Examinadora, resolve: 1. indeferir o Pedido de Impugnação da Banca Examinadora, apresentado por Jacob Alfredo Iora, haja vista a inexistência de fundamento objetivo que caracterize impedimento ou suspeição da integrante da Banca, nos termos da Resolução nº 67/2024 do COCEPE; 2. manter a

composição da Banca Examinadora do Concurso Público regido pelo Edital CAP nº 034/2025 - Área: Atletismo, conforme estabelecido no Processo UFPel nº 23110.000800/2025-45. **2 - Processo nº 23110.006919/2026-11** - Pessoal/FD - Recurso referente ao registro da modalidade da inscrição - Processo nº 23110.006919/2026-11 - Área: Teoria do Direito ou Filosofia do Direito ou Direitos Especiais - O COCEPE, considerando o recurso interposto tempestivamente pela candidata Débora Alessandra Peter, contra a alteração de sua inscrição da modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) para a modalidade de ampla concorrência, no âmbito do Edital CAP nº 034/2025 - Processo UFPel nº 23110.030785/2024-89 - Área: Teoria do Direito ou Filosofia do Direito ou Direitos Especiais; considerando que, conforme documentação apresentada no ato da inscrição, a candidata atendeu aos requisitos previstos no Edital para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, constando, inclusive, na Lista de Inscrições Efetivadas na referida modalidade; considerando que na Ficha de Inscrição da candidata consta expressamente o registro na modalidade Pessoas com Deficiência (PcD), em conformidade com sua manifestação de vontade e com os documentos encaminhados; considerando o equívoco material da Unidade Acadêmica responsável pelo certame ao registrar, no documento PROGEP Formulário de Homologação de Inscrições (3706474), a inscrição da candidata na modalidade de ampla concorrência, em desacordo com os dados constantes na inscrição original; e considerando, ainda, que este Conselho, por meio do Encaminhamento nº 3710962, homologou o referido formulário contendo o erro material, o que impõe sua correção, em observância aos princípios da legalidade, da autotutela administrativa e da vinculação ao edital; resolveu: deferir o recurso impetrado pela candidata Débora Alessandra Peter, reconhecendo a ocorrência de erro material no registro de sua modalidade de inscrição; e retificar sua inscrição no Edital CAP nº 034/2025 - Processo UFPel nº 23110.030785/2024-89 - Área: Teoria do Direito ou Filosofia do Direito ou Direitos Especiais, para que passe a constar corretamente na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), assegurando-se todos os direitos decorrentes dessa condição no âmbito do certame. **3 - Processo nº 23110.006826/2026-88** - Pessoal/IB - Recurso referente à não homologação de inscrição - Processo nº 23110.042401/2025-51 - Área: Genética Animal - O COCEPE, considerando o recurso interposto tempestivamente pelo candidato Jônatas Gomes Santos, referente à não homologação de sua inscrição no âmbito do Edital CAP nº 034/2025 - Processo UFPel nº 23110.042401/2025-51 - Área: Genética Animal; no qual sustenta, em síntese, a compatibilidade entre sua formação doutoral em Genética e Melhoramento, obtida junto à Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), e a área de Genética exigida no edital, destacando a denominação de sua titulação, bem como a inadequação de interpretação excessivamente restritiva quanto à classificação administrativa das áreas do conhecimento; considerando a manifestação da Área de Genética do Departamento de Ecologia, Zoologia e Genética (DEZG), exarada no Parecer nº 25/2026 (3727070), que opinou pela manutenção do indeferimento com base na vinculação estrita às áreas de avaliação da CAPES e do CNPq; e considerando o amplo debate realizado no Pleno deste Conselho, no qual foram examinados os elementos constantes nos autos e a interpretação dos requisitos editalícios à luz das especificidades do caso concreto; resolveu: deferir o recurso interposto pelo candidato Jônatas Gomes Santos e, por conseguinte, homologar sua inscrição no Edital CAP nº 034/2025 - Processo UFPel nº 23110.042401/2025-51 - Área: Genética Animal, por entender que a titulação apresentada evidencia aderência direta ao campo da Genética, atendendo ao requisito exigido no edital. **4 - Processo nº 23110.006853/2026-51** - Pessoal/IB - Recurso referente à não homologação de inscrição - Processo nº 23110.042401/2025-51 - Área: Genética Animal - O COCEPE, considerando o recurso interposto tempestivamente pelo candidato

Henrique Vieira Figueiró, referente à não homologação de sua inscrição no âmbito do Edital CAP nº 034/2025 - Processo UFPel nº 23110.042401/2025-51 - Área: Genética Animal; que alega, em síntese, a compatibilidade entre sua formação acadêmica, tese de doutorado, produção científica e atuação profissional com a área de Genética Animal, destacando o caráter interdisciplinar das áreas de Genética, Genômica, Biologia Evolutiva e Zoologia, bem como a inadequação de interpretação restritiva baseada exclusivamente na denominação formal do programa de pós-graduação; considerando a manifestação da Área de Genética do Departamento de Ecologia, Zoologia e Genética (DEZG), responsável pelo certame; exarada no Parecer nº 26/2026 (3727082), que opinou pela manutenção do indeferimento com fundamento na necessidade de observância estrita às titulações previstas no edital, conforme classificação das áreas do conhecimento adotadas pela CAPES e pelo CNPq; considerando o entendimento deste Conselho Superior de não utilização do título de tese de doutorado como critério de titulação; e considerando o amplo debate realizado no Pleno deste Conselho, no qual foram examinados os elementos constantes nos autos e a interpretação dos requisitos editalícios à luz das especificidades do caso concreto; resolveu: indeferir o recurso impetrado pelo candidato Henrique Vieira Figueiró e não homologar sua inscrição no Edital CAP nº 034/2025 - Processo UFPel nº 23110.042401/2025-51 - Área: Genética Animal, por entender que o título de doutorado apresentado, foi obtido em programa de pós-graduação classificado na área de Zoologia, não estando formalmente inserido na área de Genética exigida no edital, conforme definido no Anexo I. **5 - Processo nº 23110.006858/2026-83** - Pessoal/IB - Recurso referente à não homologação de inscrição - Processo nº 23110.042401/2025-51 - Área: Genética Animal - O COCEPE, considerando o recurso interposto tempestivamente pela candidata Fernanda de Jesus Trindade, referente à não homologação de sua inscrição no âmbito do Edital CAP nº 034/2025 - Processo UFPel nº 23110.042401/2025-51 - Área: Genética Animal; considerando a manifestação da Área de Genética do Departamento de Ecologia, Zoologia e Genética (DEZG), que opinou pelo indeferimento com base na vinculação estrita às áreas da CAPES e do CNPq; considerando a necessidade de interpretação razoável dos requisitos de titulação, observando a aderência entre a formação e a área do certame; considerando o amplo debate realizado no Pleno deste Conselho, no qual foram examinados os elementos constantes nos autos e a interpretação dos requisitos editalícios à luz das especificidades do caso concreto; resolveu: deferir o recurso impetrado pela candidata Fernanda de Jesus Trindade e homologar sua inscrição no Edital CAP nº 034/2025 - Processo UFPel nº 23110.042401/2025-51 - Área: Genética Animal, que existe aderência substancial entre a formação acadêmica da candidata e a área de conhecimento do certame. **6 - Processo nº 23110.006861/2026-05** - Pessoal/IB - Recurso referente à não homologação de inscrição - Processo nº 23110.042401/2025-51 - Área: Genética Animal - O COCEPE, considerando o recurso interposto tempestivamente pelo candidato Leandro Silva Nunes, referente à não homologação de sua inscrição no âmbito do Edital CAP nº 034/2025 - Processo UFPel nº 23110.042401/2025-51 - Área: Genética Animal; que alegou possuir formação compatível com a área do certame, destacando a classificação de seu doutorado no Currículo Lattes também na área de Genética, sua atuação em Genética Animal, a titulação de mestrado em Genética e Biologia Molecular, bem como a existência de precedente institucional em edital anterior que admitiu doutorado em Biotecnologia para área correlata; considerando a manifestação da Área de Genética do Departamento de Ecologia, Zoologia e Genética (DEZG), responsável pelo certame, exarada no Parecer nº 26/2026 (3727082), que opinou pela manutenção da não homologação, sob o fundamento de que o Edital exige titulação específica em programas de pós-graduação inseridos na área de Genética, conforme classificação das áreas do conhecimento da CAPES e do

CNPq, não sendo possível considerar títulos de áreas afins, tampouco áreas de atuação ou registros no Currículo Lattes como critério substitutivo; considerando, ainda, que o Edital adotou como referência a classificação das áreas do conhecimento da CAPES e do CNPq, estabelecendo de forma objetiva a Área de Genética, subárea Genética Animal, a qual não se confunde com a área de Biotecnologia; considerando que a exigência de titulação específica está diretamente relacionada ao perfil da vaga ofertada, voltada à atuação em ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Instituto de Biologia, notadamente na área de Genética, não se estendendo automaticamente a áreas distintas no âmbito da organização acadêmica da Universidade; considerando que os processos seletivos para contratação de professor substituto, em razão de seu caráter temporário e da finalidade precípua de atendimento a demandas de ensino, podem admitir maior amplitude na definição das áreas de formação, ao passo que os concursos para provimento de cargo efetivo exigem maior rigor na delimitação do perfil acadêmico, considerando a atuação permanente do docente; considerando, por fim, que não há identidade fática ou jurídica que autorize a aplicação de precedente oriundo de edital de natureza diversa, devendo prevalecer, no caso concreto, a estrita observância aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; resolveu: indeferir o recurso interposto pelo candidato Leandro Silva Nunes e não homologar sua inscrição no Edital CAP nº 034/2025 – Processo UFPel nº 23110.042401/2025-51 – Área: Genética Animal, por entender que o candidato não atende ao requisito de titulação exigido no Anexo I do Edital, uma vez que seu doutorado foi obtido em programa classificado na área de Biotecnologia, e não na área de Genética, conforme exigido expressamente no instrumento convocatório, devendo a Administração observar estritamente os princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao edital. Na sequência, o Senhor Presidente passou à apreciação do **Item 05. COMISSÃO DE GRADUAÇÃO - CG** - O Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro Antônio Maurício, Presidente da CG, para que realizasse o relato dos processos da referida Comissão. Inicialmente, o Conselheiro Antônio Maurício relatou os processos com pareceres de ciência ao pleno, constantes do item 5.01 ao 5.03, bem como do processo extrapauta 1, conforme segue: **5.01 – Processo nº 23110.047159/2025-11** - PRE - Despacho PRE 3696878 - informando que a revisão da NOTA TÉCNICA Nº 1/2021/PRE/REITORIA encontra-se em andamento na PRE - O COCEPE tomou ciência do Despacho PRE 3696878, informando que a revisão da NOTA TÉCNICA Nº 1/2021/PRE/REITORIA encontra-se em andamento na Pró-Reitoria de Ensino (PRE). **5.02 – Processo nº 23110.006446/2026-43** - Acadêmica/CA - Pedido de esclarecimento - matrícula discente do Curso de Música - ciência do Despacho 3718812 e documentos enviados para discente - O COCEPE tomou ciência do Despacho da Comissão de Graduação (CG) 3718812 e dos documentos enviados para discente Maitê Costa, conforme o E-mail 3729060. **5.03 – Processo nº 23110.007761/2026-98** - Acadêmica/FE - Recurso referente oferta de disciplina - Discente do Curso de Enfermagem - ciência do Despacho CG 3747480 enviado para discente - O COCEPE tomou ciência do Despacho da Comissão de Graduação (CG) 3747480, o qual foi enviado para a discente Izabelle Rodales Barcelos, por meio do E-mail 3748048. **EXTRAPAUTA CG: 1 - Processo nº 23110.007004/2026-14** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Agronomia - O COCEPE tomou ciência do Despacho 3748624, emitido pela Comissão de Graduação (CG), que informa que a demanda do aluno foi resolvida, bem como do Despacho COCEPE 3748674, que solicita ao Colegiado do Curso de Agronomia que dê ciência ao estudante Humberto de Avila Pinheiro. Na sequência, o Conselheiro Antônio Maurício relatou os processos dos itens 5.04 ao 5.14. Após a discussão individual de cada tema, o Senhor Presidente colocou os respectivos encaminhamentos em votação, também de forma individual, tendo sido aprovados pela maioria dos(as)

conselheiros(as), conforme segue: **5.04 - Processo nº 23110.005164/2026-29** relacionado ao Processo nº 23110.007541/2026-64 - Acadêmica - FD - Recurso - discente Curso de Direito. O COCEPE, considerando a manifestação apresentada pela discente, bem como os elementos constantes nos autos; considerando as providências institucionais adotadas ao longo da tramitação, que incluíram a oitiva inicial da estudante, reuniões realizadas no Gabinete da Vice-Reitoria, coordenadas pelo Presidente do COCEPE, com a Direção da Unidade Acadêmica, com a Coordenação de Curso e com o docente responsável pela disciplina, a atuação articulada da Pró-Reitoria de Ensino e da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade, bem como a implementação de medidas acadêmicas voltadas à mitigação dos efeitos da situação relatada, tais como a remarcação da avaliação, o acompanhamento institucional de sua aplicação, a proposição de alternativas quanto à condução do processo avaliativo e o encaminhamento da discente para atendimento junto à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis; considerando que fora realizada nova reunião com a estudantes a fim de informar sobre os encaminhamentos realizados; considerando que, não obstante as medidas adotadas, o abalo emocional da estudante repercutiu na não realização da avaliação, resultando em sua reprovação na disciplina; considerando que os elementos constantes nos autos evidenciam a configuração de um quadro de conflito na relação pedagógica, cuja superação demanda solução institucional que preserve, simultaneamente, as condições de oferta da disciplina e o direito da discente à continuidade de sua trajetória acadêmica; considerando que a atuação deste Conselho deve orientar-se pela busca de soluções acadêmicas adequadas, sem adentrar em juízo de valor quanto às condutas individuais das partes envolvidas ou invadir a esfera de competência de outras instâncias institucionais; considerando, por fim, o papel exercido pela Presidência do COCEPE na condução do caso, promovendo a escuta qualificada das partes e a articulação institucional necessária à construção de encaminhamentos, deliberou: 1. Determinar que a disciplina em que a discente restou reprovada seja ofertada em regime concentrado, em caráter excepcional, assegurando condições adequadas para sua integralização. §1º A oferta deverá ocorrer sob a responsabilidade de docente diverso daquele anteriormente vinculado à disciplina. §2º O formato, cronograma e demais aspectos acadêmicos da oferta deverão observar as normas institucionais vigentes, resguardada a excepcionalidade da medida. 2. Estabelecer que a definição do docente responsável pela oferta em regime concentrado será realizada em conjunto pela Direção da Unidade Acadêmica, Coordenação do Curso e pela Presidência do COCEPE. Parágrafo único. Para esse fim, o Presidente do COCEPE promoverá reunião com a Direção da Unidade e a Coordenação do Curso, com vistas à construção de solução consensuada e institucionalmente adequada. 3. Registrar que o presente encaminhamento possui caráter excepcional e resolutivo, voltado à superação da situação específica tratada nos autos, não implicando juízo de valor sobre a atuação das partes envolvidas. **5.05 - Processo nº 23110.005301/2026-25** - Acadêmica - CA - Pedido de correção de matrícula fora de prazo para discentes do Curso de Cinema. O COCEPE, considerando o parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho 3694940, no qual restam evidenciadas inconsistências na condução dos procedimentos acadêmicos relativos à matrícula na disciplina em questão, e considerando que a situação analisada decorre da inobservância dos procedimentos estabelecidos no Regulamento de Graduação, deliberou, 1. Aprovar, em caráter excepcionalíssimo, o pedido de correção de matrícula solicitado pelo Colegiado dos Cursos de Cinema, conforme consta no Formulário PRE Correção de Matrícula nº 3690000, com o objetivo de resguardar a situação acadêmica dos discentes envolvidos, sem que tal medida constitua precedente para situações análogas. 2. Determinar o encaminhamento do processo à Direção da Unidade Acadêmica, para que sejam adotadas as providências cabíveis quanto à apuração da

não observância dos termos do Regulamento de Graduação, devendo o docente responsável pela disciplina apresentar manifestação formal e circunstanciada acerca dos fatos verificados. **5.06 - Processo nº 23110.005087/2026-15** - Acadêmica - ICH - Pedido de correção de matrícula fora de prazo para discente do Curso de História. O COCEPE, considerando o parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho 3694934, no qual restam evidenciadas inconsistências na condução dos procedimentos acadêmicos relativos à matrícula na disciplina em questão, e considerando que a situação analisada decorre da inobservância dos procedimentos estabelecidos no Regulamento de Graduação, deliberou, 1. Aprovar, em caráter excepcionalíssimo, o pedido de correção de matrícula solicitado pelo Colegiado dos Cursos de História, conforme consta no Formulário PRE Correção de Matrícula 3684594, com o objetivo de resguardar a situação acadêmica do discente envolvido, sem que tal medida constitua precedente para situações análogas. 2. Determinar o encaminhamento do processo à Direção da Unidade Acadêmica, para que sejam adotadas as providências cabíveis quanto à apuração da não observância dos termos do Regulamento de Graduação, devendo o docente responsável pela disciplina apresentar manifestação formal e circunstanciada acerca dos fatos verificados. **5.07 - Processo nº 23110.005570/2026-91** - Acadêmica - IB - Recurso discente do Curso de Ciências Biológicas Bacharelado. O COCEPE, considerando a solicitação da aluna Isabella Andrade da Silva, conforme o E-mail (3704552); considerando o Memorando 35 (3704566), encaminhado pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas (CG_CBiologicas); e, considerando o debate realizado pelo Pleno do Conselho, aprovou, em caráter excepcional, a oferta da disciplina Cálculo 1A (11100061), em regime concentrado e na modalidade remota, com as provas a serem realizadas presencialmente, a fim de possibilitar a conclusão do Curso de Ciências Biológicas pela discente Isabella Andrade da Silva, condicionada à apresentação, pela estudante, de documento comprobatório emitido pela Universidade de São Paulo (USP), que ateste sua aprovação para ingresso no doutorado, bem como informe o prazo para apresentação dos documentos ao respectivo programa, de modo que o regime concentrado atenda aos prazos necessários para o ingresso no doutorado. **5.08 - Processo nº 23110.005376/2026-14** - Colegiado do Curso de Letras - Português - CLC - Solicitação referente à manutenção ou cancelamento de bolsa - Bolsista no Núcleo Língua Portuguesa Ensino Médio/PIBID. O COCEPE, considerando a consulta realizada pela Coordenadora de Área - PIBID, Prof.^a Dr.^a Luciane Botelho Martins, conforme consta no Despacho 3692316; considerando a manifestação da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (CORDIGEN), conforme o Despacho 3700894; considerando a manifestação da Coordenação de Permanência (CP), conforme o Despacho 3702038; considerando os demais documentos apensados ao processo; e, considerando o amplo debate realizado pelo Pleno do Conselho, aprovou, em caráter excepcional, a manutenção da Bolsista Ana Nicolly Damasceno Vasconcellos no Núcleo de Língua Portuguesa - Ensino Médio do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), indicando que a Professora Coordenadora, juntamente com a CORDIGEN e a estudante, elaborem um plano de trabalho no qual a aluna possa cumprir as exigências do PIBID. **5.09 - Processo nº 23110.001929/2026-51** - Acadêmica - CRA/FAMED - Recurso ao Edital de Processo Seletivo Complementar - Medicina - 2026/1 - CRA nº 43/2025. O COCEPE, considerando o recurso interposto por João Pedro Marchesi Tavares (3623234), no âmbito do Edital CRA nº 43/2025, referente ao Processo Seletivo Complementar - Medicina - 2026/1, vinculado ao Processo nº 23110.038206/2025-27, no qual alegou, em síntese, a existência de omissões no processo administrativo, violação aos princípios da publicidade, motivação, ampla defesa e isonomia, bem como sustentou a insuficiência de fundamentação no indeferimento de sua candidatura e apontou suposta divergência de tratamento em relação a outros

candidatos; considerando o parecer da Coordenação de Registros Acadêmicos, conforme emitido no Despacho CRA 3627438, que esclareceu que não houve irregularidade quanto à publicidade e transparência do certame, que o processo seletivo observou integralmente as disposições do Edital CRA nº 43/2025, e que o indeferimento decorreu do não atendimento ao requisito objetivo mínimo de aproveitamento de oito disciplinas, sendo vedada a juntada de novos documentos na fase recursal; considerando o SCS Encaminhamento 3661600; e considerando a manifestação do Colegiado do Curso de Medicina, exarado no Despacho CG_Medicina 3741956, que justificou que a análise foi realizada estritamente com base na documentação apresentada dentro do prazo editalício, tendo sido constatado o aproveitamento de apenas seis disciplinas, número inferior ao mínimo exigido, bem como esclareceu que não houve identidade fática com os casos citados pelo recorrente, uma vez que estes envolveram candidatos com dois semestres concluídos no momento da análise, diferentemente da situação do requerente; resolveu: indeferir o o recurso interposto por João Pedro Marchesi Tavares, tendo em vista que o candidato não comprovou, no prazo e na forma estabelecidos no item 7.1 do Edital CRA nº 43/2025, o atendimento ao requisito mínimo de aproveitamento de oito disciplinas, sendo o indeferimento decorrente da aplicação objetiva, vinculada e isonômica das normas editalícias, não se verificando qualquer omissão, nulidade ou ilegalidade no processo administrativo, tampouco sendo possível a consideração de documentação apresentada fora do prazo ou a flexibilização dos critérios em razão da existência de vagas remanescentes, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital e da isonomia entre os candidatos. **5.10 - Processo nº 23110.001803/2026-87** - Acadêmica - CRA/FAMED - Recurso ao Edital de Processo Seletivo Complementar - Medicina - 2026/1 - CRA nº 43/2025. O COCEPE, considerando o recurso interposto por Sofia Delatorre Fonseca (3621108), no âmbito do Edital CRA nº 43/2025, referente ao Processo Seletivo Complementar - Medicina - 2026/1, vinculado ao Processo nº 23110.038206/2025-27, no qual alegou, em síntese, dificuldades de acesso ao processo administrativo indicado no edital, suposta omissão quanto à motivação do indeferimento, violação aos princípios da publicidade, legalidade, ampla defesa e isonomia, bem como sustentou tratamento desigual em relação a outros candidatos e requereu, alternativamente, o deferimento do pleito em razão da existência de vagas remanescentes; considerando o parecer da Coordenação de Registros Acadêmicos, emitido no Despacho CRA 3626786, que esclareceu que não houve erro na indicação do processo administrativo, uma vez que o número nº 23110.038206/2025-27 foi amplamente divulgado no edital, sendo que o processo nº 23110.003031/2023-75 possui natureza normativa, não havendo violação aos princípios da publicidade e transparência, e que o indeferimento decorreu do não atendimento ao requisito mínimo de aproveitamento de oito disciplinas, sendo vedada a inclusão de novos documentos na fase recursal; considerando o SCS Encaminhamento 3661484; e considerando a manifestação do Colegiado do Curso de Medicina, exarado no Despacho 3741968, que justificou que a análise dos pré-requisitos foi realizada exclusivamente com base na documentação apresentada no prazo editalício, tendo sido constatado o aproveitamento de apenas seis disciplinas, número inferior ao mínimo exigido, bem como esclareceu que não houve identidade fática com os casos citados pela recorrente, pois estes envolveram candidatos com dois semestres concluídos, ao passo que a candidata apresentou histórico referente a apenas um semestre, além de destacar que a não aceitação de documentos posteriores decorreu da vedação expressa no edital; resolveu: indeferir o recurso interposto por Sofia Delatorre Fonseca, tendo em vista que a candidata não comprovou, no prazo e na forma estabelecidos no item 7.1 do Edital CRA nº 43/2025, o atendimento ao requisito mínimo de aproveitamento de oito disciplinas, sendo o indeferimento decorrente da aplicação objetiva, vinculada e isonômica das

normas editalícias, não se verificando qualquer omissão, nulidade ou ilegalidade no processo administrativo, tampouco sendo possível a consideração de documentação apresentada fora do prazo ou a flexibilização dos critérios em razão da existência de vagas remanescentes, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital e da isonomia entre os candidatos. **5.11 - Processo nº 23110.002741/2026-21** - Acadêmica - CRA/FAMED - Recurso ao Edital de Processo Seletivo Complementar - Medicina - 2026/1 - CRA nº 43/2025. O COCEPE, considerando o recurso interposto por Gustavo Garcia Andrade (3637324), no âmbito do Edital CRA nº 43/2025, referente ao Processo Seletivo Complementar - Medicina - 2026/1, vinculado ao Processo nº 23110.038206/2025-27, no qual alegou, em síntese, supostas omissões no processo administrativo, ausência de motivação adequada no indeferimento de sua candidatura, violação aos princípios da publicidade, legalidade, ampla defesa e isonomia, bem como requereu, alternativamente, o deferimento do pleito em razão da existência de vagas remanescentes; considerando o parecer da Coordenação de Registros Acadêmicos, emitido no Despacho CRA(3641838), que esclareceu não haver irregularidade quanto à publicidade e transparência do edital, bem como que o indeferimento decorreu do não atendimento ao requisito mínimo de aproveitamento de oito disciplinas, tendo o candidato obtido aproveitamento de apenas seis, além da impossibilidade de inclusão de novos documentos em sede recursal, conforme vedação expressa do edital; considerando o SCS Encaminhamento 3661606; e considerando a manifestação do Colegiado do Curso de Medicina, exarada no Despacho CG_Medicina (3741950), que justificou que a análise dos pré-requisitos foi realizada exclusivamente com base na documentação apresentada no prazo estabelecido, a qual comprovava apenas um semestre concluído, resultando no aproveitamento de seis disciplinas, número inferior ao mínimo exigido, bem como que não há identidade fática com os casos apontados pelo recorrente, afastando alegação de violação à isonomia, resolveu: indeferir o recurso interposto por Gustavo Garcia Andrade, tendo em vista que o candidato não comprovou, no prazo e na forma estabelecidos no item 7.1 do Edital CRA nº 43/2025, o atendimento ao requisito mínimo de aproveitamento de oito disciplinas, sendo o indeferimento decorrente da aplicação objetiva, vinculada e isonômica das normas editalícias, não se verificando qualquer omissão, nulidade ou ilegalidade no processo administrativo, tampouco sendo possível a consideração de documentação apresentada fora do prazo ou a flexibilização dos critérios em razão da existência de vagas remanescentes, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital e da isonomia entre os candidatos. **5.12 - Processo nº 23110.001813/2026-12** - Acadêmica - CRA/FAMED - Recurso ao Edital de Processo Seletivo Complementar - Medicina - 2026/1 - CRA nº 43/2025. O COCEPE, considerando o recurso interposto por Ana Carolina Vieira (3621324), no âmbito do Edital CRA nº 43/2025, referente ao Processo Seletivo Complementar - Medicina - 2026/1, vinculado ao Processo nº 23110.038206/2025-27, no qual alegou, em síntese, a existência de omissões no processo administrativo, ausência de motivação no indeferimento, violação aos princípios da publicidade, ampla defesa e isonomia, bem como tratamento desigual em relação a outros candidatos e a possibilidade de deferimento em razão de vagas remanescentes; considerando o parecer da Coordenação de Registros Acadêmicos, conforme emitido no Despacho CRA (3627426), que esclareceu que o edital foi regularmente publicado, que não houve erro quanto à identificação do processo administrativo, que todas as informações foram devidamente divulgadas, que o indeferimento decorreu do não atendimento ao requisito mínimo de aproveitamento de disciplinas e que não é permitida a inclusão de novos documentos na fase recursal, nos termos do Edital CRA nº 43/2025; considerando o SCS Encaminhamento (3661576); e considerando a manifestação do Colegiado do Curso de Medicina, exarada no Despacho

CG_Medicina (3741510), que demonstrou que a análise dos pré-requisitos foi realizada exclusivamente com base na documentação apresentada no prazo editalício, tendo sido possível o aproveitamento de apenas seis (06) disciplinas, número inferior ao mínimo de oito (08) exigido, bem como que não houve violação à isonomia, uma vez que os casos apontados pela recorrente apresentam distinção fática relevante quanto à integralização de semestres no momento da inscrição, além da impossibilidade de considerar documentação apresentada fora do prazo; resolveu: indeferir o recurso interposto por Ana Carolina Vieira, tendo em vista que a candidata não comprovou, no prazo e na forma estabelecidos no item 7.1 do Edital CRA nº 43/2025, o atendimento ao requisito mínimo de aproveitamento de oito disciplinas, sendo o indeferimento decorrente da aplicação objetiva, vinculada e isonômica das normas editalícias, não se verificando qualquer omissão, nulidade ou ilegalidade no processo administrativo, tampouco sendo possível a consideração de documentação apresentada fora do prazo ou a flexibilização dos critérios em razão da existência de vagas remanescentes, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital e da isonomia entre os candidatos. **5.13 - Processo nº 23110.001923/2026-84** - Acadêmica - CRA/FAMED - Recurso ao Edital de Processo Seletivo Complementar - Medicina - 2026/1 - CRA nº 43/2025. O COCEPE, considerando o recurso interposto por Dhiego Santos Brito (3623076), no âmbito do Edital CRA nº 43/2025, referente ao Processo Seletivo Complementar - Medicina - 2026/1, vinculado ao Processo nº 23110.038206/2025-27, no qual alegou, em síntese, a existência de omissões no processo administrativo, ausência de motivação adequada no indeferimento, violação aos princípios da publicidade, ampla defesa e isonomia, bem como tratamento desigual em relação a outros candidatos e a possibilidade de deferimento em razão de vagas remanescentes; considerando o parecer da Coordenação de Registros Acadêmicos, conforme emitido no Despacho CRA (3627434), que esclareceu que o edital foi regularmente publicado, que não houve erro quanto à identificação do processo administrativo, que todas as informações foram devidamente disponibilizadas, que o indeferimento decorreu do não atendimento ao requisito mínimo de aproveitamento de oito disciplinas e que não é permitida a inclusão de novos documentos em fase recursal, nos termos do Edital CRA nº 43/2025; considerando o SCS Encaminhamento (3661596); e considerando a manifestação do Colegiado do Curso de Medicina, exarada no Despacho CG_Medicina (3741780), que justificou que a análise dos pré-requisitos foi realizada exclusivamente com base na documentação apresentada no prazo editalício, tendo sido possível o aproveitamento de apenas seis disciplinas, número inferior ao mínimo exigido, destacando ainda que não houve violação à isonomia, uma vez que os casos citados pelo recorrente possuem distinção fática relevante quanto à integralização de semestres no momento da inscrição, bem como que a vedação à juntada de novos documentos foi observada estritamente; resolveu: indeferir o recurso interposto por Dhiego Santos Brito, tendo em vista que o candidato não comprovou, no prazo e na forma estabelecidos no item 7.1 do Edital CRA nº 43/2025, o atendimento ao requisito mínimo de aproveitamento de oito disciplinas, sendo o indeferimento decorrente da aplicação objetiva, vinculada e isonômica das normas editalícias, não se verificando qualquer omissão, nulidade ou ilegalidade no processo administrativo, tampouco sendo possível a consideração de documentação apresentada fora do prazo ou a flexibilização dos critérios em razão da existência de vagas remanescentes, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital e da isonomia entre os candidatos. **5.14 - Processo nº 23110.001819/2026-90** - Acadêmica - CRA/FAMED - Recurso ao Edital de Processo Seletivo Complementar - Medicina - 2026/1 - CRA nº 43/2025. O COCEPE, considerando o recurso interposto por Enzo Marramarco Ferrazza Trindade (3621386), no âmbito do Edital CRA nº 43/2025, referente ao Processo Seletivo

Complementar - Medicina - 2026/1, vinculado ao Processo nº 23110.038206/2025-27, no qual alegou, em síntese, a existência de omissões no processo administrativo, violação aos princípios da publicidade, motivação, ampla defesa e isonomia, bem como sustentou a insuficiência de fundamentação no indeferimento de sua candidatura e apontou suposta divergência de tratamento em relação a outros candidatos; considerando o parecer da Coordenação de Registros Acadêmicos, conforme emitido no Despacho CRA (3627430), que esclareceu não haver irregularidade na divulgação do processo administrativo, a regular observância das normas editalícias, bem como que o indeferimento decorreu do não atendimento ao requisito mínimo de aproveitamento de oito disciplinas, sendo vedada a juntada de novos documentos na fase recursal; considerando o SCS Encaminhamento 3661590; e considerando a manifestação do Colegiado do Curso de Medicina, exarada no Despacho 3741944, que demonstrou que a análise foi realizada com base exclusiva na documentação apresentada no prazo, tendo sido reconhecido o aproveitamento de apenas seis disciplinas, número inferior ao mínimo exigido no Edital, além de evidenciar que não há identidade fática em relação a outros candidatos mencionados, afastando a alegação de violação à isonomia; resolveu: indeferir o recurso interposto por Enzo Marramarco Ferrazza Trindade, tendo em vista que o candidato não comprovou, no prazo e na forma estabelecidos no item 7.1 do Edital CRA nº 43/2025, o atendimento ao requisito mínimo de aproveitamento de oito disciplinas, sendo o indeferimento decorrente da aplicação objetiva, vinculada e isonômica das normas editalícias, não se verificando qualquer omissão, nulidade ou ilegalidade no processo administrativo, tampouco sendo possível a consideração de documentação apresentada fora do prazo ou a flexibilização dos critérios em razão da existência de vagas remanescentes, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital e da isonomia entre os candidatos. Na sequência, o Conselheiro Antônio Maurício relatou, de forma individual, os processos dos itens 5.16, 5.17, 5.19, 5.31 e extrapautas 2 e 42. Após a discussão de cada tema, o Senhor Presidente submeteu os respectivos encaminhamentos à votação, tendo sido aprovados, de forma individual, pela maioria dos(as) conselheiros(as), conforme segue: **5.16 - Processo nº 23110.004011/2026-64** - Acadêmica - CCQFA - Recurso referente aproveitamento de disciplina - discente Curso de Química Forense. O COCEPE, considerando a manifestação do Colegiado do Curso de Química Forense, conforme Despacho CG_QuimicaFor (3682880), considerando a manifestação do Departamento de Estatística e Matemática (DME) (3662782), e considerando o Parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho (3693726), indeferiu o Recurso (3662788) da discente Luísa de Vargas Morales, aluna do Curso de Química Forense, referente ao pedido de aproveitamento da disciplina Cálculo 1A (código 11100061), acompanhando o entendimento da Comissão de Graduação, que acolheu a manifestação do DME, no sentido de que a acadêmica poderá, junto ao Colegiado do Curso, formalizar solicitação de prova de aproveitamento por extraordinário conhecimento. **5.17 - Processo nº 23110.004619/2026-99** - Acadêmica - FD - Solicitação antecipada de troca de turno - discente do Curso de Direito. O COCEPE, considerando a manifestação do Colegiado do Curso de Direito, conforme Memorando 6 (3684212), e considerando o Parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho (3694152), indeferiu o Recurso (3674996) interposto pela discente Débora Vieira da Silva da Roza, aluna do Curso de Direito, referente à solicitação antecipada de troca de turno, orientando a estudante a observar os prazos e procedimentos estabelecidos pelo Colegiado do Curso para a realização da solicitação dentro do período previsto em edital. **5.19 - Processo nº 23110.005268/2026-33** - Acadêmica - FD - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente Curso de Direito. O COCEPE, considerando o Recurso (3688784) contra o indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito, interposto por Açucena Moreira

Dittgen; considerando a manifestação do Colegiado do Curso de Direito, conforme Memorando 8 (3701842); considerando que o Curso de Direito é anual e que a negativa de matrícula da estudante nas disciplinas solicitadas acarretaria impacto de dois anos em sua trajetória acadêmica; e considerando o debate realizado pelo Pleno do Conselho, aprovou, em caráter excepcional, o recurso da discente Açucena Moreira Dittgen, para que seja matriculada nas disciplinas do sexto ano e nas demais dependências. **5.31 - Processo nº 23110.006445/2026-07** - Colegiado do Curso de Geoprocessamento - CENG - Pedido de matrícula dos egressos na Disciplina de Agrimensura Legal. O COCEPE aprovou o parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho 3718682, sendo favorável à matrícula dos egressos na Disciplina de Agrimensura Legal (15001174), considerando as informações constantes nesse processo e a necessidade de regularização de pendência dos formados do curso de Geoprocessamento perante as novas diretrizes do CONFEA/CREA para atribuição profissional em Georreferenciamento de Imóveis Rurais. Outrossim, o Conselho destacou a necessidade de o curso analisar a pertinência e a eventual revisão do Projeto Pedagógico do Curso, de modo a atender à demanda, caso ainda não o tenha realizado. **EXTRAPAUTA CG: 2 - Processo nº 23110.007392/2026-33** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Agronomia. O COCEPE, considerando os requerimentos do aluno Otávio Borges de Albuquerque (3735572, 3735574 e 3735576); considerando a manifestação do Colegiado do Curso de Agronomia, conforme Despacho 3736820; considerando o comprovante de integralização (3752162) do discente; considerando que o aluno é provável formando; considerando a excepcionalidade da situação; e considerando o amplo debate realizado pelo Pleno do Conselho, deferiu os pedidos de quebra de pré-requisito solicitados pelo estudante Otávio Borges de Albuquerque, condicionados à existência de vagas nas disciplinas pleiteadas. **42 - Processo nº 23110.006608/2026-43** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito. O COCEPE, considerando o debate realizado pelo Pleno do Conselho, deferiu o Recurso (3742036), interposto pela discente do Curso de Psicologia, Natali Peres de Oliveira, contra o indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Psicologia, conforme Despacho (3744670). Na sequência, o Senhor Presidente submeteu à votação em bloco os pareceres da Comissão de Graduação, favoráveis e desfavoráveis, referentes aos itens 5.15, 5.18, 5.20 ao 5.30, 5.32 ao 5.62, bem como os pareceres dos processos extrapauta dos itens 3 ao 41, tendo todos sido aprovados, conforme segue: **5.15 - Processo nº 23110.003336/2026-20** - Pessoal - CRInter - Pedido de Revalidação de Diploma Estrangeiro de Graduação referente ao Processo Carolina Bori nº 00634.1.81457/07-2025 - Curso/Área: Ciências Biológicas. O COCEPE, considerando os Pareceres da Comissão Avaliadora (3648212 e 3648214), disponíveis também na Plataforma Carolina Bori, considerando o Despacho informativo (3688224), informando que não houve interposição de recurso; e considerando o parecer do Conselheiro, Relator do COCEPE, Pró-Reitor de Ensino, Prof. Antonio Mauricio Medeiros Alves (3701752); indeferiu o Pedido de Revalidação de Diploma Estrangeiro de Graduação de Juan Guillermo Hermosilla Vega, na Área/Curso: Ciências Biológicas, registrado na Plataforma Carolina Bori sob nº 00634.1.81457/07-2025. **5.18 - Processo nº 23110.004621/2026-68** - Acadêmica - FD - Recurso referente ao indeferimento de matrícula de discente do Curso de Direito. O COCEPE, em reunião realizada no dia 26 de março de 2026, deliberou pela retirada do presente processo de pauta, para análise na próxima reunião do Conselho. **5.20a - Processo nº 23110.007006/2026-11** - Acadêmica - FAEM - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente Curso de Agronomia. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho

3735498, sendo desfavorável ao Recurso interposto pela discente do Curso de Agronomia, Pamela Carvalho de Carvalho, referente ao indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Agronomia, conforme Despacho 3735252. Outrossim, o Conselho sugeriu que a estudante busque orientação junto ao Colegiado do Curso para as próximas matrículas, a fim de regularizar a ordem das disciplinas cursadas. **5.20b - Processo nº 23110.007775/2026-10** - Pessoal - CRInter - Pedido de Revalidação de Diploma Estrangeiro de Graduação referente Carolina Bori nº 00634.1.82047/07-2025 - Curso/Área: Engenharia Hídrica. O COCEPE, considerando o Parecer (3756960) do Conselheiro, Relator do COCEPE, Pró-Reitor de Ensino, Prof. Antonio Mauricio Medeiros Alves, e, considerando o Parecer da Comissão Avaliadora (3756960), ambos disponíveis na Plataforma Carolina Bori, deferiu totalmente o Pedido de Revalidação de Diploma Estrangeiro de Graduação de Yamila Soledad Chicherit, na Área/Curso de Engenharia Hídrica, registrado na Plataforma Carolina Bori sob nº 00634.1.82047/07-2025. **5.21 - Processo nº 23110.033971/2022-16** - FO - Projeto Pedagógico do Curso de Odontologia - atualizações. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho 3693836, sendo favorável às atualizações solicitadas no presente processo para o Projeto Pedagógico do Curso de Odontologia (3681564), da Faculdade de Odontologia (FO), considerando o Despacho CEC 3686122. **5.22 - Processo nº 23110.011648/2022-833** - CA - Projeto Pedagógico do Curso Design de Jogos - atualizações. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho 3694702, sendo favorável às atualizações solicitadas no presente processo para o Projeto Pedagógico do Curso Design de Jogos (3673576), do Centro de Artes (CA), considerando o Despacho CEC 3679014. **5.23 - Processo nº 23110.024278/2021-63** - CCQFA - Projeto Pedagógico do Curso Química Forense - atualizações. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho 3650304, sendo favorável às atualizações solicitadas no presente processo para o Projeto Pedagógico do Curso de Química Forense, do Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos (CCQFA), considerando o Despacho CEC 3702518. **5.24 - Processo nº 23110.029959/2021-18** - CIB/PRAE - Pedido de alteração na Resolução PRAE que aprova o Programa de Auxílio Alimentação da UFPEL (revoga a Resolução nº 77/2024). O COCEPE aprovou o parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho 3720938, sendo favorável ao pedido de alteração do art. 4º da Resolução COCEPE nº 96/2025 (3607416) que aprova o Programa de Auxílio Alimentação da UFPEL, conforme solicitado pela Coordenação de Ingresso e Benefícios (CIB), por meio do Memorando 11 (3719968). **5.25 - Processo nº 23110.003823/2026-92** - NCONT - Protocolo de Intenções entre UFPEL e Município de Gramado. O COCEPE aprovou o parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho 3694752, sendo favorável, quanto ao mérito acadêmico, ao Protocolo de Intenções entre a Universidade Federal de Pelotas e o Município de Gramado (3691694). **5.26 - Processo nº 23110.002400/2026-55** - SEST - Acordo de prestação de serviços de Agente de Integração, sem ônus para esta IES, objetivando a operacionalização dos procedimentos de estágios para alunos. O COCEPE aprovou o parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho 3717550, sendo favorável, quanto ao mérito acadêmico, à Minuta FUNDATEC (3717180), que versa sobre a prestação de serviços de agente de integração, sem ônus para esta IES, com o objetivo de operacionalizar os procedimentos de estágio para os estudantes. **5.27 - Processo nº 23110.006975/2026-47** - Pessoal - FV - Pedido de Prestação de Serviço Acadêmico Voluntário para atuar junto à Faculdade de Veterinária. O COCEPE aprovou o parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho 3738922, sendo favorável, em relação ao mérito acadêmico, à solicitação de Prestação de Serviço Acadêmico Voluntário da docente Camila Moura de Lima, para

atuar junto à Faculdade de Veterinária (FV). **5.28 - Processo nº 23110.003686/2026-96** - NRD/CRA - FAMED - Pedido de Revalidação de Diploma Estrangeiro de Medicina - REVALIDA. O COCEPE aprovou o parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho 3694672, sendo favorável à Revalidação do diploma de graduação em Medicina de LETICIA BALLESTER PERSIANI, de acordo com a análise dos representantes institucionais da UFPel junto ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (REVALIDA). **5.29 - Processo nº 23110.006124/2026-02** - NRD/CRA - FAMED - Pedido de Revalidação de Diploma Estrangeiro de Medicina - REVALIDA. O COCEPE aprovou o parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho 3732928, sendo favorável à Revalidação do diploma de graduação em Medicina de LEIDY REYES TAMAYO, de acordo com a análise dos representantes institucionais da UFPel junto ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (REVALIDA). **5.30 - Processo nº 23110.003847/2026-41** - Acadêmica - IFM - Solicitação de Transferência do Curso de Matemática Modalidade Presencial para EAD (Polo Três de Maio/RS). O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho 3707168, sendo favorável ao pedido de Transferência do Curso de Licenciatura em Matemática (Modalidade Presencial) para o Curso de Licenciatura em Matemática a Distância (Polo Três de Maio/RS), solicitado pelo aluno Franco Guerino De Carli. **5.32 - Processo nº 23110.004775/2026-50** - Colegiado do Curso de Filosofia (EaD)/IFISP - Solicitação de Reversão de Desligamento por Abandono - discente do Curso de Filosofia - Licenciatura EaD. O COCEPE aprovou o parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho 3729202, sendo favorável ao pedido de reversão de desligamento por abandono da discente Lavínia Schwantes, autorizando seu retorno ao Curso de Filosofia - Licenciatura EaD, conforme solicitado pelo Colegiado do Curso de Filosofia (EaD), por meio do Memorando 6 - Lavínia Schwantes (3678818). **5.33 - Processo nº 23110.006869/2026-63** - Acadêmica - CCQFA Recurso referente a retorno de vínculo ao curso anterior (Licenciatura em Química). O COCEPE aprovou o parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho 3732784, sendo favorável ao Recurso (3723684) interposto pela aluna Vanessa Lemos Guimarães, no qual a requerente solicita o retorno de seu vínculo ao curso anterior (Licenciatura em Química). **5.34 - Processo nº 23110.004295/2026-99** - Acadêmica - ICH - Solicitação de Reingresso - discente do Curso de História (EaD). O COCEPE aprovou o parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho 3737940, sendo favorável ao pedido de reingresso no Curso de História (EaD), da discente Catia Gisele Ramos, conforme solicitado pelo Colegiado do Curso de História (EaD), por meio do Memorando 16 (3668682). **5.35 - Processo nº 23110.007302/2026-12** - Acadêmica - IFM Pedido de dispensa de colação de grau presencial - formanda do Curso de Matemática - Licenciatura. O COCEPE aprovou o parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho 3738550, sendo favorável ao pedido de dispensa da cerimônia de formatura presencial, solicitado pela formanda do Curso de Matemática - Licenciatura, Natália Alencar da Silva Macedo, desde que observadas as condições constantes no Despacho 3738336, da Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA): "realização da colação de grau por webconferência, nos moldes adotados durante a pandemia, ou a constituição de procurador para sua representação na realização da colação de grau interna." **5.36 - Processo nº 23110.013019/2025-31** - Acadêmica - CRA/COACE - Pedido de Reopção Compulsória do curso de graduação em Ciências Biológicas para o curso de graduação em Teatro. O COCEPE aprovou o parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho 3694672, sendo favorável ao pedido de reopção compulsória da acadêmica Maria Luiza Bacelo Viana, do curso de Graduação em Ciências Biológicas para o curso de Graduação em Teatro. **5.37 - Processo nº 23110.007003/2026-70** - Acadêmica - FAEM - Recurso contra indeferimento de

pedido de quebra de pré-requisito - discente Curso de Agronomia (condicionada à existência de vagas nas disciplinas pleiteadas). O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho 3738824, sendo favorável ao Recurso interposto pelo discente do Curso de Agronomia, Henrique Schulz Klug, contra o indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, condicionando seu deferimento à existência de vagas nas disciplinas pleiteadas, considerando o exposto no Despacho 3737700, no qual o Colegiado do Curso de Agronomia informa o total de créditos em que o estudante estará matriculado em 2026/1, bem como sua condição de provável formando em 2026/2. **5.38 - Processo nº 23110.004361/2026-21** - CA - O COCEPE aprovou o Relatório de Projeto de Ensino: 2279 Suldesign Estúdio: Laboratório Design Gráfico e Digital. **5.39 - Processo nº 23110.000830/2026-32** - IB - O COCEPE aprovou o Relatório de Projeto de Ensino: 7067 Anatomia humana aplicada ao Curso de Fisioterapia: Interfaces 'Fisiotanatomoclínicas'. **5.40 - Processo nº 23110.000992/2026-71** - IB - O COCEPE aprovou o Relatório de Projeto de Ensino: 5787 Utilização de aromaterapia na recuperação de animais silvestres mantidos no nurfs-cetas/ufpel: uma estratégia para redução de estresse, tempo de tratamento, permanência e custos. **5.41 - Processo nº 23110.009653/2025-79** - IB - O COCEPE aprovou o Relatório de Projeto de Ensino: 8885 I Workshop Redes de Pesquisa e o Intercâmbio Internacional do PPGMPar. **5.42 - Processo nº 23110.048320/2025-65** - FAE - O COCEPE aprovou o Relatório de Projeto de Ensino: 6553 Grupo de estudos sobre educação não-docente na escola. **5.43 - Processo nº 23110.004402/2026-89** - CENG - O COCEPE aprovou o Relatório de Projeto de Ensino: 8838 Disseminação e orientação sobre conteúdos e técnicas no LABSERG e NUMESA - Edição 8. **5.44 - Processo nº 23110.004960/2026-44** - CENG - O COCEPE aprovou o Relatório de Projeto de Ensino: 9083 IX Semana Acadêmica da Engenharia Ambiental e Sanitária e II Semana de Sustentabilidade do CEng. **5.45 - Processo nº 23110.004968/2026-19** - IFISP - O COCEPE aprovou o Relatório de Projeto de Ensino: 8661 IX Semana Acadêmica de Relações Internacionais (IX SARI). **5.46 - Processo nº 23110.005711/2026-76** - IFISP - O COCEPE aprovou o Relatório de Projeto de Ensino: 7982 Projeto IFISP Integrado: Filosofia, Ciências Sociais e Relações Internacionais. **5.47 - Processo nº 23110.005719/2026-32** - CENG - O COCEPE aprovou o Relatório de Projeto de Ensino: 2010 SPEaking. **5.48 - Processo nº 23110.004957/2026-21** - PRAE - O COCEPE aprovou o Relatório de Projeto de Ensino: 10005 Produção de Trabalhos Acadêmicos (PTA): Métodos, Técnicas e Práticas. **5.49 - Processo nº 23110.004974/2026-68** - PROPLAD - O COCEPE aprovou o Relatório de Projeto de Ensino: 6663 Planejando Ações Ambientais na UFPel. **5.50 - Processo nº 23110.006474/2026-61** - CCSO - O COCEPE aprovou o Relatório de Projeto de Ensino: 7220 COMEX TALK. **5.51 - Processo nº 23110.006478/2026-49** - CCQFA - O COCEPE aprovou o Relatório de Projeto de Ensino: 2043 Moleculario - Uma Coleção de Biomoléculas. **5.52 - Processo nº 23110.006481/2026-62** - CLC - O COCEPE aprovou o Relatório de Projeto de Ensino: 8841 Libras em Ação - Saúde. **5.53 - Processo nº 23110.007571/2026-71** - CCQFA - O COCEPE aprovou o Relatório de Projeto de Ensino: 3653 Bioquímica inovATIVA - Aprendizagem ativa para além do conteúdo. **5.54 - Processo nº 23110.007570/2026-26** - CENG - O COCEPE aprovou o Relatório de Projeto de Ensino: 10144 XVI Semana Acadêmica da Engenharia Industrial Madeireira. **5.55 - Processo nº 23110.007574/2026-12** - CCQFA - O COCEPE aprovou o Relatório de Projeto de Ensino: 2048 Assim é que se fala. **5.56 - Processo nº 23110.007578/2026-92** - CENG - O COCEPE aprovou o Relatório de Projeto de Ensino: 7703 Desenvolvimento de ambientes didáticos para projeto de controladores de sistemas de energia renovável. **5.57 - Processo nº 23110.007585/2026-94** - CENG - O COCEPE aprovou o Relatório de Projeto de Ensino: 9603 Semana Acadêmica das Ciências Sociais - o papel do cientista social hoje. **5.58 - Processo**

nº 23110.004769/2026-01 - IB - O COCEPE aprovou a Prorrogação de Projeto de Ensino: 9047 O Ensino do componente curricular Embriologia (AD/BD) nos cursos de licenciatura e bacharelado em Ciências Biológicas da UFPEL e seus reflexos nos processos de ensino e aprendizagem no Ensino Médio de algumas Escolas de Pelotas. **5.59 - Processo nº 23110.004355/2026-73** - ICH - O COCEPE aprovou a Prorrogação de Projeto de Ensino: 9737 Laboratório de Materiais e Técnicas (LAMTEC) - 2025 - 2026. **5.60 - Processo nº 23110.004773/2026-61** - FAEM - O COCEPE aprovou a Prorrogação de Projeto de Ensino: 6656 Análise de Edificação Agropecuária. **5.61 - Processo nº 23110.005627/2026-52** - CLC - O COCEPE aprovou a Prorrogação de Projeto de Ensino: 10286 English Hub: Aprender Juntos. **5.62 - Processo nº 23110.006300/2026-06** - FN - O COCEPE aprovou a Prorrogação de Projeto de Ensino: 8740 Grupo de Estudos e Pesquisa em Doença Celíaca (GEPDOC). EXTRAPAUTAS CG: **3 - Processo nº 23110.007279/2026-58** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Agronomia. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, sendo desfavorável ao Recurso interposto pela discente do Curso de Agronomia, Stephanie Caroline da Luz Xavier, contra o indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Agronomia, conforme Despacho 3733814. **4 - Processo nº 23110.007160/2026-85** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Agronomia. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, sendo desfavorável ao Recurso interposto pelo discente do Curso de Agronomia, Luis Augusto Duquia Machado Matos, contra o indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Agronomia, conforme Despacho 3733000. **5 - Processo nº 23110.007106/2026-30** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Agronomia. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, sendo desfavorável ao Recurso interposto pela discente do Curso de Agronomia, Ana Claudia Borges Oliveira, contra o indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Agronomia, conforme Despacho 3737154. **6 - Processo nº 23110.007393/2026-88** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Agronomia. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, sendo desfavorável ao Recurso interposto pela discente do Curso de Agronomia, Laura Severo Silveira, contra o indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Agronomia, conforme Despacho 3736210. **7 - Processo nº 23110.007103/2026-04** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Agronomia. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, sendo desfavorável ao Recurso interposto pela discente do Curso de Agronomia, Gabriella Almeida Rodrigues, contra o indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Agronomia, conforme Despacho 3737330. **8 - Processo nº 23110.007568/2026-57** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Agronomia. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, sendo desfavorável ao Recurso interposto pelo discente do Curso de Agronomia, Eros Miguel Sadowoy Martins Filho, contra o indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Agronomia, conforme Despacho 3740272. **9 - Processo nº 23110.007002/2026-25** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Agronomia. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, sendo desfavorável ao Recurso interposto pela discente do Curso de Agronomia, Gabriela Mattos Domingues, contra o

indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Agronomia, conforme Despacho 3734954. **10 - Processo nº 23110.007394/2026-22** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Agronomia. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, sendo desfavorável ao Recurso interposto pela discente do Curso de Agronomia, Ketryn Richter, contra o indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Agronomia, conforme Despacho 3735648. **11 - Processo nº 23110.007005/2026-69** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Agronomia. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, sendo desfavorável ao Recurso interposto pela discente do Curso de Agronomia, Janiélli Cardozo Rosa, contra o indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Agronomia, conforme Despacho 3735100. **12 - Processo nº 23110.007150/2026-40** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Agronomia. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, sendo desfavorável ao Recurso interposto pela discente do Curso de Agronomia, Luisa Alves Krolow Gehrke, contra o indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Agronomia, conforme Despacho 3735374. **13 - Processo nº 23110.007395/2026-77** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Agronomia. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, sendo desfavorável ao Recurso interposto pelo discente do Curso de Agronomia, Emerson Meireles de Farias, contra o indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Agronomia, conforme Despacho 3735628. **14 - Processo nº 23110.007007/2026-58** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Agronomia. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, sendo desfavorável ao Recurso interposto pelo discente do Curso de Agronomia, Tiago Wong Hernades Niook Sang, referente ao indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Agronomia, conforme Despacho 3737436. **15 - Processo nº 23110.007359/2026-11** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Farmácia. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, sendo desfavorável ao Recurso interposto pela discente do Curso de Farmácia, Emily Valadao Rockembach, referente ao indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Farmácia, conforme Despacho 3737134. **16 - Processo nº 23110.007594/2026-85** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Farmácia. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, sendo desfavorável ao Recurso interposto pelo discente do Curso de Farmácia, Henrique Brea Coelho, contra o indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Farmácia, conforme Despacho 3743520. **17 - Processo nº 23110.007407/2026-63** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Medicina. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, sendo desfavorável ao Recurso interposto pela discente do Curso de Medicina, Rafaela Soares de Soares, contra o indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Medicina, conforme Despacho 3745868. **18 - Processo nº 23110.007403/2026-85** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Medicina. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação -

CG, sendo desfavorável ao Recurso interposto pela discente do Curso de Medicina, Maria Eduarda Orestes, contra o indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Medicina, conforme Despacho 3745922. **19 - Processo nº 23110.007413/2026-11** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Medicina. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, sendo desfavorável ao Recurso interposto pela discente do Curso de Medicina, Mariana Schug Dias Machado, contra o indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Medicina, conforme Despacho 3745984. **20 - Processo nº 23110.007411/2026-21** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Medicina. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, sendo desfavorável ao Recurso interposto pela discente do Curso de Medicina, Gabriela Pescador de Camargo, contra o indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Medicina, conforme Despacho 3742892. **21 - Processo nº 23110.007406/2026-19** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Medicina. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, sendo desfavorável ao Recurso interposto pela discente do Curso de Medicina, Francymara Barroso Oliveira, contra o indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Medicina, conforme Despacho 3742888. **22 - Processo nº 23110.007408/2026-16** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Medicina. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, sendo desfavorável ao Recurso interposto pelo discente do Curso de Medicina, Thiago Alves Silveira, contra o indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Medicina, conforme Despacho 3745790. **23 - Processo nº 23110.007409/2026-52** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Medicina. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, sendo desfavorável ao Recurso interposto pela discente do Curso de Medicina, Vitória de Abreu Porto, contra o indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Medicina, conforme Despacho 3745890. **24 - Processo nº 23110.007404/2026-20** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Medicina. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, sendo desfavorável ao Recurso interposto pela discente do Curso de Medicina, Maria Eduarda Orestes, contra o indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Medicina, conforme Despacho 3745172, bem como a manifestação da Coordenação de Acessibilidade (COACE), constante no Despacho 3747120. **25 - Processo nº 23110.006338/2026-71** - Recurso contra indeferimento de pedido de aproveitamento de estudos - discente do Curso de Medicina. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, sendo desfavorável ao Recurso interposto pela discente do Curso de Medicina, Maria Eduarda Orestes, contra o indeferimento do pedido de aproveitamento de estudos, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Medicina, conforme Despacho 3746226, bem como a manifestação do Departamento de Fisiologia e Farmacologia (DFF), constante no Parecer 7 (3745906). **26 - Processo nº 23110.007765/2026-76** - Recurso referente matrícula em Medicina da Comunidade - discente do Curso de Medicina. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, sendo desfavorável ao Recurso interposto pela discente do Curso de Medicina, Rafaella Caravaca, contra o indeferimento do pedido de matrícula na disciplina de Medicina de Comunidade, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do

Curso de Medicina, conforme Despacho 3747666. **27 - Processo nº 23110.006642/2026-18** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Nutrição. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, sendo desfavorável ao Recurso interposto pela discente do Curso de Nutrição, Amanda Andrett Buss, contra o indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Nutrição, conforme Despacho 3746696. **28 - Processo nº 23110.006560/2026-73** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Nutrição. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, sendo desfavorável ao Recurso interposto pela discente do Curso de Nutrição, Amanda Andrett Buss, contra o indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Nutrição, conforme Despacho 3737446. **29 - Processo nº 23110.006558/2026-02** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Nutrição. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, sendo desfavorável ao Recurso interposto pela discente do Curso de Nutrição, Amanda Andrett Buss, contra o indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Departamento de Fisiologia e Farmacologia (DFF), conforme Despacho 3721918. **30 - Processo nº 23110.006431/2026-85** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Nutrição. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, sendo desfavorável ao Recurso interposto pela discente do Curso de Nutrição, Maria Isabel Thurow do Espirito Santo, contra o indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Nutrição, conforme Despacho 3747188. **31 - Processo nº 23110.006531/2026-10** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Nutrição. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, sendo desfavorável ao Recurso interposto pela discente do Curso de Nutrição, Nathalia Silveira dos Anjos, contra o indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Nutrição, conforme Despacho 3747004. **32 - Processo nº 23110.006526/2026-07** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Nutrição. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, sendo desfavorável ao Recurso interposto pela discente do Curso de Nutrição, Erika Pereira Nunes, contra o indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Nutrição, conforme Despacho 3746978. **33 - Processo nº 23110.007102/2026-51** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Agronomia. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho 3742614, sendo favorável ao Recurso interposto pelo discente do Curso de Agronomia, Fernando Dantas Assumpção Silveira, referente ao indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, com fundamento no exposto no Recurso (3729422) e no Despacho CG_Agronomia (3735682), especialmente diante da manifestação do curso de que o estudante se encontra em tempo de titulação expirado, encontrando-se, portanto, em risco de jubramento. **34 - Processo nº 23110.007237/2026-17** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Medicina Veterinária. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho 3750316, sendo favorável ao Recurso (3732232), interposto pelo discente do Curso de Medicina Veterinária, Gabriel Valim Vargas, contra o indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, considerando os argumentos apresentados no presente processo. **35 - Processo nº 23110.007517/2026-25** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Medicina Veterinária. O

COCEPE tomou ciência do documento "E-mail da aluna 25/03/2026 (3752084)", solicitando para desconsiderar o presente processo. **36 - Processo nº 23110.007588/2026-28** - Recurso referente rematrícula (quebra) - discente do Curso de Direito. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho 3749890, sendo favorável ao Recurso (3740012), interposto pela discente do Curso de Direito, Lucas Marimon Rodrigues, contra o indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, considerando a quebra anteriormente concedida ao estudante e os motivos apresentados para o baixo aproveitamento nas disciplinas. **37 - Processo nº 23110.007528/2026-13** - Solicitação de reversão de desligamento de matrícula - discente do Curso de Filosofia (EaD). O COCEPE aprovou o parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho 3749110, sendo favorável ao pedido de reversão de desligamento por abandono do discente Mateus Steffen Correa, autorizando seu retorno ao Curso de Filosofia - Licenciatura EaD, conforme solicitado pelo Colegiado do Curso de Filosofia (EaD), por meio do Memorando 13 Reversão de Desligamento (3738578). **38 - Processo nº 23110.026932/2023-35** - Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Econômicas/ICH - atualizações. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho 3750296, sendo favorável às atualizações solicitadas no presente processo para o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Econômicas (3731454), do Instituto de Ciências Humanas, considerando o Despacho CEC (3750086). **39 - Processo nº 23110.007286/2026-50** - Recurso contra indeferimento de pedido de quebra de pré-requisito - discente do Curso de Agronomia. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho 3733920, sendo desfavorável ao Recurso interposto pelo discente do Curso de Agronomia, Arthur Pereira Nascimento, referente ao indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito, acompanhando as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Agronomia, conforme Despacho 3733288. **40 - Processo nº 23110.008083/2026-81** - Recurso contra desligamento - por falta de envio de documentos - Curso de Administração. O COCEPE aprovou o parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho 3752596, sendo favorável ao Recurso contra desligamento do Curso de Administração, por falta de envio de documentos, interposto por Isadora Pereira da Silva, considerando o exposto no Despacho 3752138, emitido pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), bem como o envio, juntamente ao recurso, de documento comprobatório do CadÚnico pela estudante, em conformidade com o perfil exigido no edital de ingresso. **41 - Processo nº 23110.008141/2026-76** - Recurso contra desligamento - por falta de envio de documentos - Curso de Artes Visuais Bacharelado. O COCEPE aprovou o parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho 3752610, sendo favorável ao Recurso contra desligamento do Curso de Artes Visuais - Bacharelado, por falta de envio de documentos, interposto por Pedro Corrêa da Silva, considerando o exposto no Despacho 3752158, emitido pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), bem como o envio, juntamente ao recurso, de documento comprobatório do CadÚnico pelo estudante, em conformidade com o perfil exigido no edital de ingresso. Na sequência, o Senhor Presidente passou à apreciação do **Item 06. COMISSÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CPPG**, concedendo a palavra à conselheira Márcia, que, na ocasião, substituíra o presidente da referida comissão. A conselheira Márcia deu ciência ao pleno do item **6.01 - Processo nº 23110.000833/2026-76** - IB - Recurso contra exclusão de candidato ao Processo Seletivo - Edital 023/2025 pelo PPGParasito - ciência ao pleno do deferimento do recurso por parte do PPG e inclusão do nome do candidato nas notas finais - O COCEPE tomou ciência do Despacho 3746718, emitido pela Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG), que informa o deferimento do recurso do candidato Pedro Eduardo Almeida da Silva pelo Programa de Pós-Graduação em Microbiologia e Parasitologia (PPGParasito), bem como a inclusão de seu nome nas

notas finais do Processo Seletivo para contratação de Professor Visitante do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia e Parasitologia. Na sequência, a conselheira Márcia solicitou a retirada de pauta dos itens 6.02 e 6.03, em razão da falta de tempo para realizar o relato dos referidos processos, informando que não haveria destaques para os demais processos. Na sequência, o Senhor Presidente submeteu à votação em bloco os pareceres da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação referentes aos itens 6.04 a 6.09, tendo todos sido aprovados, conforme segue: **6.04 - Processo nº 23110.006135/2026-84** - Acadêmica - FD - Recurso Administrativo contra decisão do PPGD. O COCEPE, considerando os documentos apensados ao presente processo, resolveu: aprovar o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG), exarado no Despacho 3746760, e deferir o recurso interposto por Ronaldo Barbosa Silva, aluno do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), de forma a que se permita ao discente realizar a defesa de sua dissertação, devendo proceder ao agendamento da mesma em prazo hábil. **6.05 - Processo nº 23110.046801/2025-36** - Pessoal - FAMED - Pedido de Prestação de Serviço Acadêmico Voluntário para atuar junto ao Programa de Residência Médica (PRM) em Ginecologia e Obstetrícia. O COCEPE aprovou o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG, exarado no Despacho 3604492, sendo favorável, em relação ao mérito acadêmico, à solicitação de Prestação de Serviço Acadêmico Voluntário do docente Pedro Henrique de Castro Haical, para atuar junto ao Programa de Residência Médica (PRM) em Ginecologia e Obstetrícia da FAMED/UFPel. **6.06 - Processo nº 23110.031845/2025-61** - IB - PPGParasito - Homologação das notas finais do Processo Seletivo para contratação de Professor Visitante do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia e Parasitologia. O COCEPE aprovou o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG, exarado no Despacho 3604492, sendo favorável às Notas Finais do Processo Seletivo Simplificado para Professor Visitante do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia e Parasitologia (PPGParasito)/IB, conforme Anexo (3708168). **6.07 - Processo nº 23110.039079/2025-83** - CRInter - Convênio Específico entre a Universidade Federal de Pelotas e o Instituto de Pesquisas da Faculdade de Ciências Sociais da Pontifícia Universidade Católica Argentina. O COCEPE aprovou o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG, exarado no Despacho 3747280, sendo favorável, em relação ao mérito acadêmico, ao Convênio Específico entre a Universidade Federal de Pelotas e o Instituto de Pesquisas da Faculdade de Ciências Sociais da Pontifícia Universidade Católica Argentina. **6.08 - Processo nº 23110.004482/2026-72** - CRInter - Protocolo de intenções entre UFPel e Escuela Superior de Administración Pública. O COCEPE aprovou o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG, exarado no Despacho 3747288, sendo favorável, em relação ao mérito acadêmico, ao Protocolo de Intenções entre Universidade Federal de Pelotas e a Escuela Superior de Administración Pública/Colombia. **6.09 - Processo nº 23110.022960/2025-45** - FV - Regimento do Programa de Pós-Graduação em Veterinária. O COCEPE aprovou o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG, exarado no Despacho 3746732, sendo favorável ao novo Regimento do Programa de Pós-Graduação em Veterinária (PPGV), da Faculdade de Veterinária, conforme o documento SEI 3680768. Na sequência, o Senhor Presidente passou à apreciação do **Item 07. COMISSÃO DE EXTENSÃO - CE**, submetendo os pareceres da referida comissão a votação em bloco, sendo todos aprovados, conforme segue: **7.01 - Processo nº 23110.048006/2025-82** - FAE - O COCEPE aprovou o Relatório de Projeto de Extensão: 9666 V Jornada de Pedagogia Triangular. **7.02 - Processo nº 23110.032364/2025-73** - ESEF - O COCEPE aprovou a Prorrogação de Projeto de Extensão: 8179 Organização de Eventos Esportivos. **7.03 - Processo nº 23110.004183/2026-38** - ICH - O COCEPE aprovou a Prorrogação de Projeto de Extensão: 6759 Laboratório de Estudos Urbanos e Regionais. Na sequência, o Senhor Presidente passou à apreciação do **Item 08.**

PROJETOS UNIFICADOS - COBALTO, submetendo os pareceres das comissões a votação em bloco, do item 8.01 ao 8.06, sendo todos aprovados, conforme segue: **8.01 - 17 Ações de Extensão: Código 38583** - Equipe Feminina Adulta de Basquete (Projeto: GEBASQ - Grupo de Estudos em Basquetebol). **Código 38582** - Equipe de Basquetebol do Colégio Tiradentes (Projeto: GEBASQ - Grupo de Estudos em Basquetebol). **Código 38569** - Curso de Arbitragem em Handebol (Projeto: Equipes de Handebol da UFPel). **Código 38419** - Voleibol para mulheres surdas (Projeto: Vem Ser Voleibol). **Código 38190** - Múltiplas infâncias na Educação Infantil (Projeto: Questões Contemporâneas na Área de Educação Infantil). **Código 38234** - Semana Acadêmica dos Cursos de Pedagogia - Formação Pedagógica: relatos de experiência e construção de saberes (Projeto: Permanência e Qualidade Acadêmica: Projeto dos Cursos de Pedagogia Vespertino e Noturno da Faculdade de Educação da UFPel). **Código 38403** - II Seminário do NEPPE: diálogos acerca do mapeamento das parcerias público-privadas na educação básica no Brasil (Projeto: Metapesquisa sobre o mapeamento dos processos de privatização da educação básica pública no Brasil). **Código 38170** - Aulas de danças de salão à comunidade (Projeto: Dançar A2 Pelotas). **Código 38309** - IV Seminário Internacional Patrimônio Industrial, Alimento e Sustentabilidade do Patrimônio Protoindustrial ao Industrial: Museus e a Memória das Técnicas (Projeto: Tecnologias Antigas e Atuais em Culturas Tradicionais Ibero-Americanas: Sustentabilidade de Paisagens Históricas da Produção). **Código 38494** - Desenvolvimento de ações no espaço escolar após levantamento de demandas (Projeto: Química Nômade: mostras científicas nas escolas). **Código 37036** - Interações cotidianas em Língua Inglesa (A1) (Projeto: Rede Idiomas sem Fronteiras - Núcleo de Línguas (NucLi)/UFPel). **Código 37060** - Conhecendo a Cultura Surda e sua Língua: LIBRAS (Projeto: Rede Idiomas sem Fronteiras - Núcleo de Línguas (NucLi)/UFPel). **Código 37092** - Atendimento Ambulatorial Feriado - Multirão (Projeto: Ambulatório de Gastroenterologia). **Código 38467** - Produção de material didático e recursos pedagógicos para estudo e formação docente (Projeto: Laboratório Obeduc-Geale: Observatório de Pesquisa e Práticas de Formação Docente, Leitura e Escrita nos Anos Iniciais). **Código 37779** - Atendimento ao público e orientação do uso da Biblioteca (Projeto: No Passo e no Compasso com o Centro de Educação "Cuidando de Nós": extensão universitária crítica). **Código 34087** - Sarau Solidário Cuidando de Nós (Projeto: No Passo e no Compasso com o Centro de Educação "Cuidando de Nós": extensão universitária crítica). **Código 38352** - Engenharia de Materiais na Escola: Ciência e Sustentabilidade (Projeto: Projeto de Permanência e Qualidade Acadêmica do Curso de Engenharia de Materiais). **8.02 - 33 Ações de Ensino: Código 38687** - Semana Acadêmica Design UFPel 2026/1 (Projeto: Laboratório de Design de Interação - LABxD). **Código 38310** - Aula inaugural do curso de teatro - Antígona: o gesto e a palavra (Projeto: E-DRAMA: Estudos de Dramaturgia, aspectos sociológicos, históricos e mitológicos). **Código 36991** - I Jornada de Análise de Discurso e Direito (Projeto: Análise do discurso jurídico sobre direitos linguísticos e deveres linguísticos na América Latina: questões teóricas e políticas em múltiplas temáticas e sujeitos em um Observatório de Direito Linguístico). **Código 38462** - Parasito Cat - I Encontro sobre Doenças Parasitárias de Felinos (Projeto: ParasitoPet - Grupo de Estudos em Doenças Parasitárias de Pequenos Animais). **Código 38476** - Arquitetura e Envelhecimento (Projeto: Arquitetura e Envelhecimento). **Código 38549** - Curso de acompanhamento de Química Geral 2026/01 (Projeto: Próton - Projeto de Tutoria em Química Geral). **Código 38397** - Ler e Interpretar o Patrimônio Cultural - Módulo V (Projeto: Patrimônio Cultural na Região Sul do Rio Grande do Sul, séculos XIX e XX). **Código 38367** - Encontros Pedagógicos do GIP - 2026 (Projeto: Encontros Pedagógicos do GIP). **Código 38502** - Divulgação, Organização e Publicação de uma edição especial e do número 20 da Revista Discente Ofícios de Clio (Projeto: Revista Discente Ofícios de Clio). **Código 38503** - Grupo de estudos - Projeto Desastres

Climáticos (Projeto: Laboratório de Ensino, Pesquisa e Produção em Antropologia da Imagem e do Som - LEPPAIS). **Código 38504** - Produção de materiais didáticos sobre Inspeção de Carnes e Derivados (Projeto: Atuando em Ciência e Tecnologia de Produtos de Origem Animal). **Código 38496** - Arquivos teatrais e construção da memória: perspectivas de pesquisa (Projeto: HiMAT - Histórias, Memórias e Arquivos do Teatro Brasileiro). **Código 37108** - Roteiros para citogenética (Projeto: Vivência em Práticas de Genética e Biologia Molecular). **Código 38638** - GEARAL 2026.1 - Grupo de Estudos em Avaliação e Reabilitação do Aparelho Locomotor (Projeto: Grupo de Estudos em Avaliação e Reabilitação do Aparelho Locomotor - GEARAL). **Código 38647** - Acolhida dos novos estudantes (Projeto: Acolhimento dos Acadêmicos Surdos). **Código 38648** - Acolhida dos novos estudantes II (Projeto: Acolhimento dos Acadêmicos Surdos). **Código 38663** - Inteligência Artificial na Educação: oportunidades e desafios para estudantes universitários (Projeto: Acolhimento dos Acadêmicos Surdos). **Código 38669** - Conhecendo a UFPel: estrutura, setores e oportunidades (Projeto: Acolhimento dos Acadêmicos Surdos). **Código 38646** - Ações de ensino e mapeamento da língua alemã na Serra dos Tapes (Projeto: Deutsch lernen und unterrichten: Ensino e Aprendizagem em Ação no Curso de Letras - Português e Alemão). **Código 38610** - Palestras em Avaliação de Impactos Ambientais (Projeto: Estudos Aplicados em Ciências Ambientais). **Código 38667** - Clube de leitura dramática - 2026 (Projeto: Leituras do Drama Contemporâneo). **Código 38650** - Orientações acadêmicas por etapa do curso (Projeto: Acolhimento dos Acadêmicos Surdos). **Código 38718** - Elaboração e divulgação de eventos do curso de Letras Libras/Literatura Surda (Projeto: Acolhimento dos Acadêmicos Surdos). **Código 38774** - Programa estratégico voltado para componentes curriculares com elevado índice de reprovação (Projeto: Programa de Monitoria da UFPEL). **Código 38719** - Da pesquisa à prática: elaboração de um manual de ensino de ELE para crianças (Projeto: Metodologia de Ensino de ELE para Crianças). **Código 38361** - Aula inaugural 2026 (Projeto: Permanência e Qualidade Acadêmica: Projeto do Curso de Engenharia de Produção). **Código 37328** - Dia mundial do solo: "Solos saudáveis para cidades saudáveis" (Projeto: Desenvolvimento de atividades de divulgação, integração e avanço na pós-graduação do PPG MACSA). **Código 38587** - Música de câmara: voz e violão (Projeto: Performance Vocal: Desenvolvimento Artístico de Cantores). **Código 37313** - Workshop - Boas Práticas em Redação de Artigos Científicos (Projeto: Desenvolvimento de atividades de divulgação, integração e avanço na pós-graduação do PPG MACSA). **Código 38601** - Democracia na América Latina: consolidação e desafios contemporâneos (Projeto: Populismos contemporâneos: compreensões a partir da análise de discurso de Laclau e Mouffe). **Código 38595** - Ubunteca Lélia Gonzalez e Sala de Amamentação Professora Lúcia Maria Vaz Peres (Projeto: Círculo de Estudos das Práticas Antirracistas - CEPRANTI). **Código 38600** - Antirracismo como estratégia de atendimento pedagógico (Projeto: Círculo de Estudos das Práticas Antirracistas - CEPRANTI). **Código 38599** - Letramento racial para bolsistas PRAE (Projeto: Círculo de Estudos das Práticas Antirracistas - CEPRANTI). **8.03 - 8 Ações de Extensão: Código 38487** - Atendimento A Pacientes Endo Z 2026/2 (Projeto: Endo Z). **Código 38411** - Atendimento de pacientes que sofreram traumatismos em dentes decíduos (Projeto: Núcleo de Estudos e Tratamento dos Traumatismos Alveolodentários na Dentição Decídua-NETRAD). **Código 38612** - Oscar na rua (Projeto: Circuito: produção e difusão audiovisual). **Código 38518** - Rotas do Conhecimento (Projeto: Rotas do Conhecimento: Aprendizado de Português e Troca de Experiências Globais). **Código 36502** - Alemão para fins acadêmicos (A2): Módulo I - Dia-a-dia na Alemanha (Projeto: Rede Idiomas sem Fronteiras - Núcleo de Línguas (NuLi)/UFPel). **Código 37288** - Introdução à compreensão leitora em língua francesa (A-1) (Projeto: Rede Idiomas sem Fronteiras - Núcleo de Línguas (NuLi)/UFPel). **Código 35767** - II

MODAT - Mostra de Dança para a Tela (Projeto: Ciberdança: Estrutura, Organização E Dinâmica Na Cibercultura). **Código 38532** - Avaliação e diagnóstico do sistema de documentação museológica do Museu Municipal Parque da Baronesa (Projeto: Documentação Museológica como ferramenta de comunicação com a comunidade). **8.04 - 1 Programa de Extensão: Código 637** - Programa de Desenvolvimento Institucional do Centro de Apoio à Gestão e Pesquisa Educacional-CEAGEPE. **8.05 - 5 Projetos de Extensão: Código 10525** - Colaboração Educação Matemática na UFBA. **Código 10669** - Motivação Powerlifting. **Código 10705** - Concurso Nacional de Literatura Surda. **Código 10722** - IFISP Mulheres 2026 (3º edição) - Trajetória Feminina na Gestão Universitária. **Código 10220** - Cinema Paradiso. **8.06 - 11 Projetos de Ensino: Código 10681** - Liga Acadêmica de Periodontia e Implantodontia (LAPI). **Código 10721** - Semana Acadêmica: Valorização das Vivências Musicais na Cidade de Pelotas. **Código 10470** - (Far)Moleculando: conversando sobre moléculas orgânicas e aplicações em saúde. **Código 10689** - English Forward: Laboratório de Oralidade e Protagonismo Acadêmico. **Código 10679** - Raiz Digital. **Código 10655** - Elos e Laços na Formação e Profissionalização Docente: múltiplas dimensões entre teoria e prática. **Código 10584** - Liga Acadêmica de Psiquiatria. **Código 10670** - Competências Básicas em Cirurgia - CBC. **Código 10662** - Disseminação e orientação sobre conteúdos e técnicas no LABSERG e NUMESA - Edição 9. **Código 10610** - Simulação Realística para o Ensino de Nutrição Clínica Pediátrica. **Código 10781** - Recepção IFISP 2026. Na sequência, o Senhor Presidente passou à apreciação do **Item 09. PROCESSOS APROVADOS AD REFERENDUM**, colocando em regime de votação em bloco, as homologações das decisões *ad referendum* do Conselho, do item 9.01 ao 9.31, sendo todas aprovadas, conforme segue: **9.01** - O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho do Projeto Unificado Cobalto - Projeto de Ensino: 10661 - Sexualidade, adolescência e escola: planejando a intervenção. **9.02 - Processo nº 23110.004204/2026-15** - DFE - FAE - Solicitação de aproveitamento de candidato classificado em Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da solicitação da Faculdade de Educação (FAE), de aproveitamento de candidato classificado em Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto, como segue: Vaga: Afastamento para realização de Pós-Doutorado - Prof. Eduardo Arriada - Proc. nº 23110.002991/2026-61; Edital/Processo para aproveitamento: Edital CAP nº 025/2025 - Processo nº 23110.030391/2025-10; Área: Filosofia da Educação OU História da Educação OU Sociologia da Educação; Regime de Trabalho: 40h. **9.03 - Processo nº 23110.004303/2026-05** - NUCAD - PROGEP - Redistribuição através de Permuta entre os servidores, ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho, quanto ao mérito acadêmico, da solicitação de Redistribuição através de Permuta entre os servidores, ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, a saber: PAULO JOSÉ GERMANY GAIGER, atualmente pertencente ao quadro de servidores da Universidade Federal de Pelotas(UFPEL); e THAÍSE LUCIANE NARDIM, atualmente pertencente ao quadro de servidores da Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Ressalta-se que o presente processo, por tratar de redistribuição de cargos ocupados, não exige como requisito a inexistência de concurso público em andamento, não havendo que se cogitar eventual direito de candidatos aprovados, uma vez que cargos ocupados não se encontram disponíveis para provimento por meio de concurso público, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, consubstanciado no Parecer nº 00956/2017/CONJUR-MEC/CGU/AGU. **9.04 - Processo nº 23110.004006/2026-51** - NUCAD - PROGEP - Redistribuição através de Permuta entre os servidores, ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho, quanto ao mérito

acadêmico, da solicitação de Redistribuição através de Permuta entre os servidores, ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, a saber: KELIN PALIOSA, atualmente pertencente ao quadro de servidores da Universidade Federal de Pelotas(UFPEL); e, MÁRCIO EGÍDIO SCHÄFER, atualmente pertencente ao quadro de servidores da Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Ressalta-se que o presente processo, por tratar de redistribuição de cargos ocupados, não exige como requisito a inexistência de concurso público em andamento, não havendo que se cogitar eventual direito de candidatos aprovados, uma vez que cargos ocupados não se encontram disponíveis para provimento por meio de concurso público, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, consubstanciado no Parecer nº 00956/2017/CONJUR-MEC/CGU/AGU. **9.05 - Processo nº 23110.004494/2026-05** - NUCAD - PROGEP - Redistribuição através de Permuta entre os servidores, ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho, quanto ao mérito acadêmico, a solicitação de Redistribuição através de Permuta entre os servidores, ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, a saber: ALINE BASSO DA SILVA, atualmente pertencente ao quadro de servidores da Universidade Federal de Pelotas(UFPEL) e CHRISTINE WETZEL, atualmente pertencente ao quadro de servidores da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Ressalta-se que o presente processo, por tratar de redistribuição de cargos ocupados, não exige como requisito a inexistência de concurso público em andamento, não havendo que se cogitar eventual direito de candidatos aprovados, uma vez que cargos ocupados não se encontram disponíveis para provimento por meio de concurso público, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, consubstanciado no Parecer nº 00956/2017/CONJUR-MEC/CGU/AGU. **9.06 - Processo nº 23110.045490/2025-98** - Pessoal - IFM - Indicação de composição de Banca Específica para Avaliação à Promoção Funcional por mérito à Classe D, Nível 1, Titular. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da indicação da Direção do Instituto de Física e Matemática (IFM), referente à composição da Banca Específica para Avaliação à Promoção Funcional por mérito à Classe D, Nível 1, Titular, do docente Werner Krambeck Sauter, conforme exarado no Memorando 20 (3684122). **9.07 - Processo nº 23110.042171/2025-21** - Pessoal - IFM - Indicação de composição de Banca Específica para Avaliação à Promoção Funcional por mérito à Classe D, Nível 1, Titular. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da indicação da Direção do Instituto de Física e Matemática (IFM), referente à composição da Banca Específica para Avaliação à Promoção Funcional por mérito à Classe D, Nível 1, Titular, do docente Jairo Valões de Alencar Ramalho, conforme exarado no Memorando 11 (3643932). **9.08 - Processo nº 23110.005442/2026-48** - Pessoal - FV - Indicação de composição de Banca Específica para Avaliação à Promoção Funcional por mérito à Classe D, Nível 1, Titular. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da indicação da Direção da Faculdade de Veterinária (FV), referente à composição da Banca Específica para Avaliação à Promoção Funcional por mérito à Classe D, Nível 1, Titular, do docente João Rodrigo Gil de los Santos, conforme exarado no Despacho 3718864, atentando para a correção da grafia do nome do Professor João Luiz Zani. **09 - Processo nº 23110.004996/2026-28** - Acadêmica - FAMED - Solicitação de antecipação de formatura - discente do Curso de Medicina. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho do pedido de antecipação de colação de grau da estudante LUIZA RECH MEDEIROS RODRIGUES, atendendo ao prazo indicado pela Comissão de Graduação. Adicionalmente, o COCEPE indica ao Colegiado do Curso de Medicina que avalie e implemente procedimentos acadêmicos e pedagógicos que possibilitem a regularização de situações futuras e similares, sem prejuízo na formação. **9.10 - Processo nº 23110.006368/2026-87** - Acadêmica - FAMED - Solicitação de antecipação de formatura - discente do Curso de Medicina. O

COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho do pedido de antecipação de colação de grau do estudante Gabriel Almeida Braz Silva, em caráter excepcional, nos termos analisados. Adicionalmente, o COCEPE indica ao Colegiado do Curso de Medicina que avalie e proponha procedimentos acadêmicos e pedagógicos estruturantes que permitam o tratamento institucional de situações semelhantes, de modo a reduzir a recorrência de pedidos excepcionais, preservando, tanto quanto possível, a integralidade da formação. **9.11 - Processo nº 23110.001218/2013-62** - FAEM - Projeto Pedagógico do Curso de Zootecnia - atualizações. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho das atualizações solicitadas no presente processo referentes ao Projeto Pedagógico do Curso de Zootecnia, da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel - FAEM. **9.12 - Processo nº 23110.102477/2017-33** - IFM - Projeto Pedagógico do Curso Física, grau Bacharelado - atualizações. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho das atualizações do texto do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Física (3700930), do Instituto de Física e Matemática, considerando o Despacho CEC 3713354. Registra-se que a única modificação realizada no PPC refere-se ao disposto no Memorando nº 6/2026/CG_Fisica bach/IFM (3700938). Ressalta-se, ademais, que o curso deverá atender aos pareceres do NUBATEC e da PREC, os quais permanecem apontando pendências no referido PPC. **9.13 - Processo nº 23110.047788/2025-32** - PROGEP - Remoção de docente lotada no Centro de Engenharias (CENG) para o Instituto de Física e Matemática (IFM). O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da manifestação de parecer favorável, quanto ao mérito acadêmico, à remoção da Prof.^a Luciana Rossato Piovesan, do Centro de Engenharias (CENG) para o Instituto de Física e Matemática (IFM), mantendo-se vinculada ao CENG, como contrapartida institucional, a vaga decorrente da mencionada aposentadoria. **9.14 - Processo nº 23110.005164/2026-29** - Acadêmica - FD - Recurso - discente Curso de Direito. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da decisão de 1. Receber o recurso administrativo apresentado pela discente Tauane Gomes Garcia. 2. Não conceder efeito suspensivo ao recurso interposto. 3. Determinar que o exame da disciplina de Direito Internacional Público, previsto para o dia 13 de março de 2026, seja remarcado para o dia 20 de março de 2026, para todas as discentes, como medida administrativa destinada a resguardar a regular tramitação do processo e evitar prejuízo acadêmico. **9.15 - Processo nº 23110.032177/2025-90** - FO - Pedido de retificação do Edital CAP nº 034/2025, especificamente no Anexo III Prova Prática Área 14: Patologia Bucal ou Estomatologia ou Diagnóstico Bucal. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da solicitação da FO de alteração da composição da Banca Examinadora deste Concurso Público, pertencente ao Edital CAP nº 034/2025. **9.16 - Processo nº 23110.006804/2026-18** - Acadêmica - CCQFA - Pedido de autorização para realização do Estágio Curricular Obrigatório em indústria, com carga horária diária de 8 horas, limitada a 40 horas semanais - discente do Curso de Farmácia. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho do Recurso 3722126, interposto pela discente do Curso de Farmácia Eduarda Rodriguez Rivero, autorizando a realização do Estágio Curricular Obrigatório em indústria, com carga horária diária de 8 horas, limitada a 40 horas semanais, conforme manifestação do Colegiado do Curso, constante do Anexo CG_Farmacia (3722138). **9.17 - Processo nº 23110.004235/2026-76** - SEST - Acordo de Cooperação de Estágios que celebram entre si a Universidade Federal de Pelotas - UFPel e a Universidade de São Paulo (USP). O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho do Acordo de Cooperação de Estágios que celebram entre si a Universidade Federal de Pelotas - UFPel e a Universidade de São Paulo (USP), com vistas a estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto ao Museu Paulista, na forma prevista da Lei nº

11.788/2008 e Resolução nº 087/2024 COCEPE/UFPEL, conforme Minuta (3725468). **9.18 - Processo nº 23110.006427/2026-17** - ICH - Recurso interposto por candidato referente à não homologação de sua inscrição no Edital CAP nº 005/2026 - Processo UFPel nº 23110.002330/2026-35 - Área: Arqueologia. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da decisão de: I - Indeferir o recurso interposto pelo candidato Átila Perillo Filho, acompanhando o parecer emitido pelo Departamento de Antropologia e Arqueologia/ICH, e II - Manter a decisão de não homologação da inscrição do candidato, tendo em vista o não atendimento ao requisito de titulação previsto no Edital nº 005/2026 para a área do certame. **9.19 - Processo nº 23110.006578/2026-75** - FAEM - Recurso interposto por candidato referente à não homologação de sua inscrição no Edital CAP nº 005/2026 - Processo UFPel nº 23110.042471/2025-18 - Área: Forragicultura e Pastagem. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da decisão de: I - Deferir o recurso interposto do candidato Franco Almeida Ollé, e II - Homologar a inscrição do referido candidato no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital CAP nº 005/2026, Área: Forragicultura e Pastagem, permitindo sua participação nas etapas subseqüentes do certame, condicionada a eventual contratação à comprovação da titulação exigida no edital. **9.20 - Processo nº 23110.002527/2026-74** - FAURB - Solicitação de aproveitamento de candidato classificado em Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da solicitação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAURB), de aproveitamento de candidato classificado em Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto, como segue: Vaga: Aposentadoria - Prof.^a Rosilaine André Isoldi - Portaria de Pessoal nº 223/UFPEL, de 26 de janeiro de 2026 (3628570); Edital/Processo para aproveitamento: Edital CAP nº 001/2024 - Processo nº 23110.046074/2023-45; Área: Arquitetura e Urbanismo; Regime de Trabalho: 40h. **9.21 - Processo nº 23110.003013/2026-36** - CLC - Solicitação de aproveitamento de candidato classificado em Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da solicitação do Centro de Letras e Comunicação (CLC), de aproveitamento de candidato classificado em Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto, como segue: Vaga: Afastamento para Pós-Doutorado - Prof.^a Jael Sânera Sigales Gonçalves - Proc. nº 23110.045593/2025-58; Edital/Processo para aproveitamento: Edital CAP nº 025/2025 - Processo nº 23110.030175/2025-66; Área: Língua Portuguesa e Latim; Regime de Trabalho: 40h. **9.22 - Processo nº 23110.037660/2024-80** - CDTEC - Solicitação de aproveitamento de candidato classificado em Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da solicitação do Centro de Desenvolvimento Tecnológico (CDTEC), de aproveitamento de candidato classificado em Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto, como segue: Vaga: Redistribuição - Prof.^a Danielle de Almeida Bressiani - Portaria Conjunta SGA-MEC/SGP-MGI nº 528, de 23 de dezembro de 2025 3655842; Edital/Processo para aproveitamento: Edital CAP nº 014/2024 - CENG - Processo nº 23110.008263/2024-09; Área: Ciências Ambientais; Regime de Trabalho: 40h. **9.23 - Processo nº 23110.046528/2023-88** - ICH - Solicitação de aproveitamento de candidato classificado em Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da solicitação do Instituto de Ciências Humanas (ICH), de aproveitamento de candidato classificado em Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto, como segue: Vaga: Afastamento para Doutorado - Prof.^a Sarah Maggitti Silva - Proc. nº: 23110.046438/2023-97; Edital/Processo para aproveitamento: Edital CAP nº 001/2024 - Processo nº 23110.046528/2023-88; Área: Museologia; Regime de Trabalho: 40h. **9.24 - Processo nº 23110.004611/2026-22** - CENG - Solicitação

de aproveitamento de candidato classificado em Concurso Público para o Magistério Superior. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da solicitação do Centro de Engenharias (CEng), de aproveitamento de candidato classificado em Concurso Público para o Magistério Superior, como segue: Vaga: Aposentadoria Prof.^a Regina Trilhotero Xavier - Portaria de Pessoal nº 7.296/UFPEL, de 19 de dezembro de 2025 - doc. 3579528; Edital/Processo para aproveitamento: Edital CAP nº 011/2024 - Processo nº 23110.027369/2023-12; Área: Matemática Aplicada às Engenharias; Regime de Trabalho: 40h/DE. **9.25 - Processo nº 23110.005146/2026-47** - FE - Recurso contra a não-homologação de inscrição - Edital 06/206 PPGEnf. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da decisão: 1. Conhecer do recurso interposto, por tempestivo; 2. No mérito, dar-lhe provimento, para o fim de reformar a decisão de não homologação da inscrição da candidata; 3. Considerar sanada, no caso concreto, a pendência documental que ensejou o indeferimento, à vista da documentação apresentada em sede recursal, a qual se destina exclusivamente à comprovação de requisitos já atendidos no momento da inscrição; 4. Determinar a homologação da inscrição da candidata, com o reconhecimento do seu direito à participação no processo seletivo; 5. Determinar a suspensão do andamento do processo seletivo regido pelo Edital nº 06/2026, no estágio em que se encontra, até a apreciação dos recursos pendentes e a adoção das medidas necessárias à recomposição das etapas do certame; 6. Determinar ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem que promova a readequação do cronograma, de modo a assegurar a participação de todos os candidatos em condições isonômicas; 7. Salientar que a presente decisão possui efeitos estritamente individuais quanto ao provimento do recurso, não produzindo efeitos automáticos em relação a candidatos que não interpuseram recurso no prazo estabelecido, ressalvada eventual repercussão decorrente da revisão global do certame; 8. Ressaltar que as medidas ora determinadas decorrem da necessidade de preservação da isonomia, da legalidade e da segurança jurídica, não configurando flexibilização geral das regras editalícias. **9.26 - Processo nº 23110.005149/2026-81** - FE - Recurso contra a não-homologação de inscrição - Edital 06/206 PPGEnf. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da decisão: 1. Conhecer do recurso interposto, por tempestivo; 2. No mérito, dar-lhe provimento, para o fim de reformar a decisão de não homologação da inscrição da candidata; 3. Considerar sanada, no caso concreto, a pendência documental que ensejou o indeferimento, à vista do documento apresentado em sede recursal, consistente em comprovante de conclusão do curso de mestrado, o qual se destina exclusivamente à comprovação de requisito já atendido no momento da inscrição; 4. Determinar a homologação da inscrição da candidata, com o reconhecimento do seu direito à participação no processo seletivo; 5. Determinar a suspensão do andamento do processo seletivo regido pelo Edital nº 06/2026, no estágio em que se encontra, até a apreciação dos recursos pendentes e a adoção das medidas necessárias à recomposição das etapas do certame; 6. Determinar ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem que promova a readequação do cronograma, de modo a assegurar a participação de todos os candidatos em condições isonômicas; 7. Salientar que a presente decisão possui efeitos estritamente individuais quanto ao provimento do recurso, não produzindo efeitos automáticos em relação a candidatos que não interpuseram recurso no prazo estabelecido, ressalvada eventual repercussão decorrente da revisão global do certame; 8. Ressaltar que as medidas ora determinadas decorrem da necessidade de preservação da isonomia, da legalidade e da segurança jurídica, não configurando flexibilização geral das regras editalícias. **9.27 - Processo nº 23110.005148/2026-36** - FE - Recurso contra a não-homologação de inscrição - Edital 06/206 PPGEnf. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da decisão: 1. Conhecer do recurso interposto, por tempestivo; 2. No

mérito, dar-lhe provimento, para o fim de reformar a decisão de não homologação da inscrição da candidata; 3. Considerar sanada, no caso concreto, a pendência documental que ensejou o indeferimento, à vista do documento apresentado em sede recursal, consistente no histórico escolar do curso de mestrado, o qual se destina exclusivamente à comprovação de requisito já atendido no momento da inscrição; 4. Determinar a homologação da inscrição da candidata, com o reconhecimento do seu direito à participação no processo seletivo; 5. Determinar a suspensão do andamento do processo seletivo regido pelo Edital nº 06/2026, no estágio em que se encontra, até a apreciação dos recursos pendentes e a adoção das medidas necessárias à recomposição das etapas do certame; 6. Determinar ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem que promova a readequação do cronograma, de modo a assegurar a participação de todos os candidatos em condições isonômicas; 7. Salientar que a presente decisão possui efeitos estritamente individuais quanto ao provimento do recurso, não produzindo efeitos automáticos em relação a candidatos que não interpuseram recurso no prazo estabelecido, ressalvada eventual repercussão decorrente da revisão global do certame; 8. Ressaltar que as medidas ora determinadas decorrem da necessidade de preservação da isonomia, da legalidade e da segurança jurídica, não configurando flexibilização geral das regras editalícias. **9.28 - Processo nº 23110.005074/2026-38** - FE - Recurso contra a não-homologação de inscrição - Edital 06/206 PPGEnf. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da decisão: 1. Conhecer do recurso interposto, por tempestivo; 2. No mérito, dar-lhe provimento, para o fim de reformar a decisão de não homologação da inscrição da candidata; 3. Considerar sanada, no caso concreto, a pendência documental que ensejou o indeferimento, à vista do documento apresentado em sede recursal, consistente no histórico escolar do curso de mestrado, o qual se destina exclusivamente à comprovação de requisito já atendido no momento da inscrição; 4. Determinar a homologação da inscrição da candidata, com o reconhecimento do seu direito à participação no processo seletivo; 5. Determinar a suspensão do andamento do processo seletivo regido pelo Edital nº 06/2026 e a adoção das medidas necessárias à recomposição das etapas do certame; 6. Determinar ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem que promova a readequação do cronograma, de modo a assegurar a participação de todos os candidatos em condições isonômicas; 7. Salientar que a presente decisão possui efeitos estritamente individuais quanto ao provimento do recurso, não produzindo efeitos automáticos em relação a candidatos que não interpuseram recurso no prazo estabelecido, ressalvada eventual repercussão decorrente da revisão global do certame; 8. Ressaltar que as medidas ora determinadas decorrem da necessidade de preservação da isonomia, da legalidade e da segurança jurídica, não configurando flexibilização geral das regras editalícias. **9.29 - Processo nº 23110.031166/2025-92** - CCSO - Pedido de alteração de Banca Examinadora - Concurso Magistério Superior - Edital CAP 034/2026. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da alteração da composição da Banca Examinadora deste Concurso Público, pertencente ao Edital CAP nº 034/2025. **9.30 - Processo nº 23110.032653/2025-72** - FE - Pedido de alteração de Banca Examinadora - Concurso Magistério Superior - Edital CAP 034/2026. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da alteração da composição da Banca Examinadora deste Concurso Público, pertencente ao Edital CAP nº 034/2025. **9.31 - Processo nº 23110.030619/2025-633** - IB - Pedido de alteração de Banca Examinadora - Concurso Magistério Superior - Edital CAP 034/2026. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da alteração da composição da Banca Examinadora deste Concurso Público, pertencente ao Edital CAP nº 034/2025. Na sequência, o Senhor Presidente passou à apreciação do **Item 10. PROCESSOS APROVADOS AD REFERENDUM - PROFESSOR EFETIVO - EDITAL CAP**

034/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, BANCAS EXAMINADORAS E CRONOGRAMAS, colocando em regime de votação em bloco, as homologações das decisões *ad referendum* do Conselho, do item 10.01 ao 10.21, sendo todas aprovadas, conforme segue: **10.01 - Processo nº 23110.033004/2025-99** - Curso de Farmácia - CCQFA - Fisiopatologia e Diagnóstico Laboratorial. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da decisão de homologar as inscrições; a composição da Banca Examinadora e o cronograma preliminar, assim como a indicação do(a) secretário(a) deste Concurso Público para Carreira Magistério Superior da UFPel, referente ao Edital CAP nº 034/2025, conforme registrado no seguinte documento: PROGEP Formulário de Homologação de Inscrições/Banca/Cronograma (3671780) . **10.02 - Processo nº 23110.031166/2025-92** - Cursos: Gestão Pública, Processos Gerenciais e Turismo - CCSO - Administração Financeira. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da decisão de homologar as inscrições; a composição da Banca Examinadora e o cronograma preliminar, assim como a indicação do(a) secretário(a) deste Concurso Público para Carreira Magistério Superior da UFPel, referente ao Edital CAP nº 034/2025, conforme registrado no seguinte documento: PROGEP Formulário de Homologação de Inscrições/Banca/Secretário(a)/Cronograma (3706448) e da Alteração da composição da Banca Examinadora deste Concurso Público, pertencente ao Edital CAP nº 034/2025, ocorrida posteriormente. **10.03 - Processo nº 23110.030187/2025-91** - Curso de Engenharia de Controle e Automação - CENG - Sistemas Eletrônicos de Medidas e de Controle. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da decisão de homologar as inscrições; a composição da Banca Examinadora e o cronograma preliminar, assim como a indicação do(a) secretário(a) deste Concurso Público para Carreira Magistério Superior da UFPel, referente ao Edital CAP nº 034/2025, conforme registrado no seguinte documento: PROGEP Formulário de Homologação de Inscrições/Banca/Secretário(a)/Cronograma (3705482) . **10.04 - Processo nº 23110.039743/2025-94** - Curso de Engenharia Geológica - CENG - Mineralogia OU Petrologia. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da decisão de homologar as inscrições; a composição da Banca Examinadora e o cronograma preliminar, assim como a indicação do(a) secretário(a) deste Concurso Público para Carreira Magistério Superior da UFPel, referente ao Edital CAP nº 034/2025, conforme registrado no seguinte documento: PROGEP Formulário de Homologação de Inscrições/Banca/Secretário(a)/Cronograma (3692698) . **10.05 - Processo nº 23110.038611/2024-64** - Departamento de Educação Física - ESEF - Ginástica. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da decisão de homologar as inscrições; a composição da Banca Examinadora e o cronograma preliminar, assim como a indicação do(a) secretário(a) deste Concurso Público para Carreira Magistério Superior da UFPel, referente ao Edital CAP nº 034/2025, conforme registrado no seguinte documento: PROGEP Formulário de Homologação de Inscrições/Banca/Secretário(a)/Cronograma (3684968) . **10.06 - Processo nº 23110.000800/2025-45** - Departamento de Educação Física - ESEF - Atletismo. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da decisão de homologar as inscrições; a composição da Banca Examinadora e o cronograma preliminar, assim como a indicação do(a) secretário(a) deste Concurso Público para Carreira Magistério Superior da UFPel, referente ao Edital CAP nº 034/2025, conforme registrado no seguinte documento: PROGEP Formulário de Homologação de Inscrições/Banca/Secretário(a)/Cronograma (3678716) . **10.07 - Processo nº 23110.030243/2025-97** - Curso de Fisioterapia - ESEF - Fisioterapia. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da decisão de homologar as inscrições; a composição da Banca Examinadora e o cronograma preliminar, assim como a indicação do(a) secretário(a) deste Concurso Público para Carreira Magistério Superior da UFPel, referente ao Edital CAP nº 034/2025, conforme

registrado no seguinte documento: PROGEP Formulário de Homologação de Inscrições/Banca/Secretário(a)/Cronograma (3672548) . **10.08 - Processo nº 23110.042778/2025-19** - Departamento de Fisioterapia - ESEF - Fisioterapia Cardiorrespiratória. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da decisão de homologar as inscrições; a composição da Banca Examinadora e o cronograma preliminar, assim como a indicação do(a) secretário(a) deste Concurso Público para Carreira Magistério Superior da UFPel, referente ao Edital CAP nº 034/2025, conforme registrado no seguinte documento: PROGEP Formulário de Homologação de Inscrições/Banca/Secretário(a)/Cronograma (3673624) . **10.09 - Processo nº 23110.030785/2024-89** - Terceiro Departamento - FD - Teoria do Direito OU Filosofia do Direito OU Direitos Especiais. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da decisão de homologar as inscrições; a composição da Banca Examinadora e o cronograma preliminar, assim como a indicação do(a) secretário(a) deste Concurso Público para Carreira Magistério Superior da UFPel, referente ao Edital CAP nº 034/2025, conforme registrado no seguinte documento: PROGEP Formulário de Homologação de Inscrições/Banca/Secretário(a)/Cronograma (3706474) . **10.10 - Processo nº 23110.026938/2025-74** - Departamento de Ensino - FaE - Educação. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da decisão de homologar as inscrições; a composição da Banca Examinadora e o cronograma preliminar, assim como a indicação do(a) secretário(a) deste Concurso Público para Carreira Magistério Superior da UFPel, referente ao Edital CAP nº 034/2025, conforme registrado no seguinte documento: PROGEP Formulário de Homologação de Inscrições/Banca/Secretário(a)/Cronograma (3696950) . **10.11 - Processo nº 23110.032653/2025-72** - Curso de Enfermagem - FE - Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da decisão de homologar as inscrições; a composição da Banca Examinadora e o cronograma preliminar, assim como a indicação do(a) secretário(a) deste Concurso Público para Carreira Magistério Superior da UFPel, referente ao Edital CAP nº 034/2025, conforme registrado no seguinte documento: PROGEP Formulário de Homologação de Inscrições/Banca/Secretário(a)/Cronograma (3697168) . **10.12 - Processo nº 23110.026936/2025-85** - Departamento Materno Infantil - FAMED - Ginecologia e Obstetrícia. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da decisão de homologar as inscrições; a composição da Banca Examinadora e o cronograma preliminar, assim como a indicação do(a) secretário(a) deste Concurso Público para Carreira Magistério Superior da UFPel, referente ao Edital CAP nº 034/2025, conforme registrado no seguinte documento: PROGEP Formulário de Homologação de Inscrições/Banca/Secretário(a)/Cronograma (3714356) . **10.13 - Processo nº 23110.032405/2025-21** - Departamento Materno Infantil - FAMED - Patologia Bucal OU Estomatologia OU Diagnóstico Bucal. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da decisão de homologar as inscrições; a composição da Banca Examinadora e o cronograma preliminar, assim como a indicação do(a) secretário(a) deste Concurso Público para Carreira Magistério Superior da UFPel, referente ao Edital CAP nº 034/2025, conforme registrado no seguinte documento: PROGEP Formulário de Homologação de Inscrições/Banca/Secretário(a)/Cronograma (3708990) . **10.14 - Processo nº 23110.032177/2025-90** - Departamento de Semiologia e Clínica - FO - Patologia Bucal OU Estomatologia OU Diagnóstico Bucal. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da decisão de homologar as inscrições; a composição da Banca Examinadora e o cronograma preliminar, assim como a indicação do(a) secretário(a) deste Concurso Público para Carreira Magistério Superior da UFPel, referente ao Edital CAP nº 034/2025, conforme registrado no seguinte documento: PROGEP Formulário de Homologação de Inscrições/Banca/Secretário(a)/Cronograma (3693670); da retificação do Edital CAP

nº 034/2025, especificamente no Anexo III - Prova Prática - Área 14: Patologia Bucal ou Estomatologia ou Diagnóstico Bucal (3582986) e da solicitação da FO de alteração da composição da Banca Examinadora deste Concurso Público, pertencente ao Edital CAP nº 034/2025, ocorrida posteriormente. **10.15 - Processo nº 23110.043521/2025-76** - Departamento de Semiologia e Clínica - FO - Periodontia. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da decisão de homologar as inscrições; a composição da Banca Examinadora e o cronograma preliminar, assim como a indicação do(a) secretário(a) deste Concurso Público para Carreira Magistério Superior da UFPel, referente ao Edital CAP nº 034/2025, conforme registrado no seguinte documento: PROGEP Formulário de Homologação de Inscrições/Banca/Secretário(a)/Cronograma (3683210). **10.16 - Processo nº 23110.030619/2025-63** - Curso de Ciências Biológicas - Lic - IB - Ensino de Ciências e Biologia. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da decisão de homologar as inscrições; a composição da Banca Examinadora e o cronograma preliminar, assim como a indicação do(a) secretário(a) deste Concurso Público para Carreira Magistério Superior da UFPel, referente ao Edital CAP nº 034/2025, conforme registrado no seguinte documento: PROGEP Formulário de Homologação de Inscrições/Banca/Secretário(a)/Cronograma (3678100) e da Alteração da composição da Banca Examinadora deste Concurso Público, pertencente ao Edital CAP nº 034/2025, solicitada posteriormente. **10.17 - Processo nº 23110.042401/2025-51** - Depto. de Ecologia, Zoologia e Genética - IB - Genética Animal. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da decisão de homologar as inscrições; a composição da Banca Examinadora e o cronograma preliminar, assim como a indicação do(a) secretário(a) deste Concurso Público para Carreira Magistério Superior da UFPel, referente ao Edital CAP nº 034/2025, conforme registrado no seguinte documento: PROGEP Formulário de Homologação de Inscrições/Banca/Secretário(a)/Cronograma (3689826). **10.18 - Processo nº 23110.030616/2025-20** - Curso de Ciências Econômicas - ICH - Métodos Quantitativos em Economia. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da decisão de homologar as inscrições; a composição da Banca Examinadora e o cronograma preliminar, assim como a indicação do(a) secretário(a) deste Concurso Público para Carreira Magistério Superior da UFPel, referente ao Edital CAP nº 034/2025, conforme registrado no seguinte documento: PROGEP Formulário de Homologação de Inscrições/Banca/Secretário(a)/Cronograma (3702290). **10.19 - Processo nº 23110.034928/2025-11** - Departamento de Museologia, Conservação e Restauro - ICH - Ciência da Conservação. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da decisão de homologar as inscrições; a composição da Banca Examinadora e o cronograma preliminar, assim como a indicação do(a) secretário(a) deste Concurso Público para Carreira Magistério Superior da UFPel, referente ao Edital CAP nº 034/2025, conforme registrado no seguinte documento: PROGEP Formulário de Homologação de Inscrições/Banca/Secretário(a)/Cronograma (3696982) e a Substituição do nome da secretária deste Concurso Público, pertencente ao Edital CAP nº 034/2025, solicitada posteriormente. **10.20 - Processo nº 23110.045740/2025-90** - Curso de Relações Internacionais - IFISP - Relações Internacionais, Bilaterais e Multilaterais. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da decisão de homologar as inscrições; a composição da Banca Examinadora e o cronograma preliminar, assim como a indicação do(a) secretário(a) deste Concurso Público para Carreira Magistério Superior da UFPel, referente ao Edital CAP nº 034/2025, conforme registrado no seguinte documento: PROGEP Formulário de Homologação de Inscrições/Banca/Secretário(a)/Cronograma (3669992) e da retificação do nome do secretário deste Concurso Público, pertencente ao Edital CAP nº 034/2025, solicitada posteriormente. **10.21 - Processo nº 23110.030280/2025-03** - Curso

de Licenciatura em Física - IFM - Ensino de Física. O COCEPE aprovou a homologação *ad referendum* do Conselho da decisão de homologar as inscrições; a composição da Banca Examinadora e o cronograma preliminar, assim como a indicação do(a) secretário(a) deste Concurso Público para Carreira Magistério Superior da UFPel, referente ao Edital CAP nº 034/2025, conforme registrado no seguinte documento: PROGEP Formulário de Homologação de Inscrições/Banca/Secretário(a)/Cronograma (3687096). Não havendo mais nenhum assunto a tratar, às doze horas e três minutos, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos(as) os(as) conselheiros(as). Eu, Priscila Mastrantonio Neves, Assistente em Administração da Secretaria dos Conselhos Superiores, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, foi igualmente assinada pelo Senhor Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **ERALDO DOS SANTOS PINHEIRO, Presidente**, em 24/04/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA MASTRANTONIO NEVES, Chefe, Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria do Conselhos Superiores**, em 24/04/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3778914** e o código CRC **BCE42C13**.